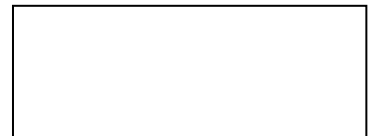




Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS Nº 004/2019 R1

### 1 - INTRODU4O

**1.1** A FUNDA4O DE APOIO À ESCOLA T4CNICA, com sede na **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro**, torna p4blico que, devidamente autorizada por seu Presidente, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-26/005/5796/2019** far4 realizar, no **dia 27 de dezembro de 2019, às 10:00 horas**, no endere4o supracitado, a licita4o na modalidade **TOMADA DE PRE4OS** do tipo **MENOR PRE4O** e regime de **EMPREITADA POR PRE4O UNIT4RIO**, que se reger4 pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas altera4es posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual n.º 287, de 04/12/79, pelo Decreto n.º 3.149, de 28/04/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com reda4o alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16, Decreto n.º 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas altera4es, e do **Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**, al4m das demais disposi4es legais aplic4veis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

**1.2** As retifica4es deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugna4es, obrigar4o a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os ve4culos em que se deu a publica4o origin4ria, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modifica4o n4o alterar a formula4o das propostas.

**1.3** O edital se encontra dispon4vel nos endere4os eletr4nicos **www.compras.rj.gov.br** e **www.faetec.rj.gov.br**, podendo ser adquirido no Setor de Preparo de Licita4es, situado na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, mediante a permuta de **01 (uma) resmas de papel A4 – 75g/m<sup>2</sup>**, com apresenta4o de 01 (um) CD-ROM virgem ou PENDRIVE para grava4o dos arquivos, juntamente com o carimbo da empresa com CNPJ, de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 h às 17:00 h.

**1.4** Os interessados poder4o obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas d4vidas acerca do objeto deste instrumento convocat4rio ou interpreta4o de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **em at4 02 (dois) dias úteis anteriores à data do in4cio da licita4o**, na ASSESSORIA ESPECIAL/FAETEC, na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - RJ, das 10h às 17h, ou por meio do telefone n.º 2332-4108 ou 2332-4126, ou ainda, pelo e-mail **comissao@faetec.rj.gov.br**.

**1.4.1** Caber4 à Presidente da Comiss4o de Licita4o, auxiliada pelo setor respons4vel pela elabora4o do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de at4 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de c4pia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2 deste edital.

**1.5** Os interessados poder4o formular **impugna4es** ao edital em at4 **2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sess4o**, no seguinte endere4o: Rua Clarimundo de Melo, 847 -



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS Nº 004/2019 R1

Quintino Bocaiuva – Rio de Janeiro - RJ, das 10h às 15h, no **Protocolo Central – PROCEN, da FAETEC.**

**1.5.1** Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pela Presidente da Comissao de Licita4o, decidir sobre a impugna4o no prazo de at4 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de c4pia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente TOMADA DE PRE4OS 4 a contrata4o de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Fundao de Apoio a Escola T4cnica – FAETEC, **obra de reforma no INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCA4O DO RIO DE JANEIRO – ISERJ / FAETEC**, situado na Rua Mariz e Barros, 273 – Pra4a da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de todo material e mao de obra necess4ria, conforme Projeto B4sico (**Anexo III**), Memorial Descritivo (**Anexo IV**) e Planilhas Or4ament4rias (**Anexo V.1 e V.2**), deste Edital:

**2.2** Para os fins do inciso I, do par4grafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, s4o consideradas **parcelas de maior relev4ncia t4cnica** as constantes do **Anexo XIV**.

### 3 - DOS RECURSOS OR4AMENT4RIOS

**3.1** Os recursos necess4rios à realiza4o do objeto ora licitado correr4o à conta da seguinte dota4o or4ament4ria:

<b>FONTE</b>	100
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	12.363.0121.8307
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	4490.51.05

### 4 - TIPO DE LICITA4O

**4.1** A presente licita4o 4 do **tipo menor pre4o** e regime de **empreitada por pre4o unit4rio**.

### 5 - CONDI4OES GERAIS

**5.1** O valor estimado da obra, com base na **Planilha de Custos Unit4rios – Sem Desonera4o** (Anexos V.2 – Or4amento) com o **m4s base de Julho/2019** 4 de **R\$731.123,64** (Setecentos e trinta e um mil, cento e vinte e tr4s reais e sessenta e quatro centavos).

**5.2** As empresas interessadas em c4pias dos projetos, quando especificados no Anexo III, dever4o enviar e-mail para **comissao@faetec.rj.gov.br**, com a solicita4o, informando o telefone de contato e respons4vel. A mesma ser4 enviada ao setor respons4vel, onde entrar4o em contato posteriormente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1** Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

### 7 - DOS PRAZOS

**7.1** O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **até 90 (noventa) dias corridos** e será **contado a partir do recebimento da autorização para início**, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – D.O.E.R.J, conforme disposto na Resolução PGE nº 2429 de 07/01/2008 publicada no D.O.E.R.J de 04.01.2008.

**7.2** Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1**

**7.3** Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**7.4** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da FAETEC, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

- I. ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**
  
- II. ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

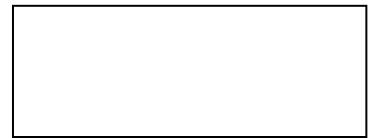
**8.2** Os documentos dos envelopes “A” – **HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**8.2.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo II.**

**8.3** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

**8.4** Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

**8.5** As **PROPOSTAS DE PREÇOS (Anexo I)**, junto com a **Planilha de Formação do BDI (Anexo XV)** serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme o modelo padronizado fornecido pela FAETEC, rubricadas pelo representante legal da empresa, incluindo a **Declaração de**



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

**Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal** adotada pelo licitante (**Anexo XVI**). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso (unitário e total), prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

**8.6** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

**8.7 O ENVELOPE “A”** conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal da Licitante, conforme discriminado no item 9.

### **9 - OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1 Habilitação Jurídica**

**9.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva;

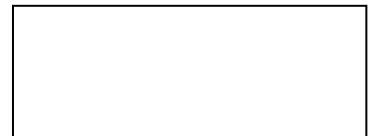
**9.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5** Caso a licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo X**, do Edital.

#### **9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

- c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à Inscrição Estadual;
- c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está Isento de Inscrição Municipal;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**9.2.7** Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**9.2.8** Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco)



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N4 004/2019 R1

dias 4teis para a regulariza4o da documentaa4o, pagamento ou parcelamento do d4bito, e emiss4o de eventuais certid4es negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.2.9** O prazo acima poder4 ser prorrogado por igual per4odo, mediante requerimento do interessado, e a crit4rio exclusivo da Administra4o P4blica.

**9.2.10** A n4o regulariza4o da documentaa4o no prazo estipulado implicar4 a decad4ncia do direito 4 contrata4o, sem preju4zo da aplica4o das san4oes previstas no art. 81, da Lei n4 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9.3 Qualifica4o T4cnica**

**9.3.1** Para fins de comprova4o de qualifica4o t4cnica, dever4o ser apresentados os seguintes documentos:

**9.3.1.1** Um ou mais atestados de capacidade t4cnica, emitidos por pessoa jur4dica de direito p4blico ou privado, que comprove(m) aptid4o pertinente e compat4vel em caracter4sticas, quantidades e prazos com o objeto da licita4o, na forma do artigo 30, § 44, da Lei Federal n4 8.666/93 que indiquem nome, fun4o, endere4o, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela FAETEC.

**9.3.1.1.1** Poder4 ser apresentado mais de um atestado de capacidade t4cnica, sendo aceito o seu somat4rio, desde que reste demonstrada a execu4o concomitante do objeto.

**9.3.1.1.2** O(s) atestado(s) de capacidade t4cnica dever4(4o) ser acompanhado (s) da(s) c4pia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

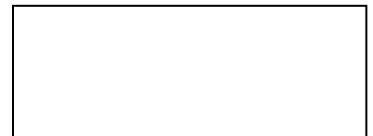
**9.3.1.2** Certid4o de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** da circunscri4o da licitante, v4lida na data da apresenta4o da proposta, como a seguir:

**9.3.1.2.1** Caso o licitante seja de outro Estado da Federa4o, ser4 necess4rio o visto do CREA-RJ e/ou CAU quando da assinatura do contrato.

**9.3.1.3** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realiza4o da Tomada de Pre4os, **profissional(is) de n4vel superior, abaixo relacionado(s)**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade t4cnica por execu4o de obra(s) de caracter4sticas semelhantes, averbado(s) pelo **CREA** ou **CAU**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certid4o(4es) de Acervo T4cnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os servi4os relativos 4(s) obra(s) com(s) caracter4sticas t4cnicas similares 4s do objeto da presente licita4o, limitada esta exig4ncia 4s parcelas de maior relev4ncia, como definidas no item 2.2.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS Nº 004/2019 R1

<b>PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR</b> (Obrigatório)
<b>Engenheiro Civil</b>
<b>E / OU</b>
<b>Arquiteto</b>

**9.3.1.3.1** A comprova4o de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade T4cnica 4(s) vinculado(s) à licitante, dever1 ser feita atrav4s de c4pia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certid1o(4es) de Registro do **CREA** ou **CAU**, do(s) contrato(s) particular(es) de presta4o de servi4os, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a exist4ncia de um v4nculo jur4dico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja dura4o seja, no m4nimo, suficiente para a execu4o do objeto licitado.

**9.3.1.3.2** Em se tratando de s4cio da empresa, o contrato social da licitante servir1 de documento h1bil a comprova4o do v4nculo.

**9.3.1.3.3** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como respons1vel t4cnico, como comprova4o de qualifica4o t4cnica, **ambas ser1o inabilitadas;**

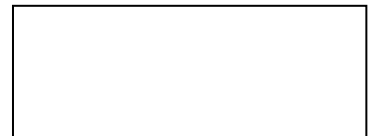
**9.3.1.3.4** Declara4o indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Respons1vel T4cnico** que acompanhar1 a execu4o dos servi4os de que trata o objeto desta Tomada de Pre4os (**Anexo XI**);

**9.3.1.4** Prova de possuir disponibilidade de instala4es, aparelhamento e pessoal t4cnico adequados à realiza4o do objeto da licita4o, em conformidade com o quadro que constitui o Anexos III e IV, apresentando rela4o expl4cita e declara4o formal das disponibilidades exigidas.

**9.3.1.5** Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores dever1o estar acompanhados de c4pia autenticada das respectivas certid1es de registro no **CREA** ou **CAU**, relativas às obras atestadas.

**9.3.1.6 - A licitante dever1 observar que n1o ser1o aceitas solicita4es para altera4es nas velocidades de transportes, ap4s a realiza4o da licita4o. Caso a licitante n1o seja capaz de praticar a velocidade considerada nos or4amentos (ANEXO V), a mesma dever1 considerar este limitador em sua composi4o de custos. Somente ser1o aceitas solicita4es para altera4o das velocidades de transporte, ap4s a realiza4o da licita4o, no caso de impedimento à execu4o do objeto em decorr4ncia de fatos relevantes e supervenientes, n1o previs4veis quando da elabora4o do projeto b1sico, devendo ser esta modifica4o tecnicamente demonstrada e justificada.**





## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS Nº 004/2019 R1

**9.3.1.7 Declara4o de Realiza4o de Vistoria** elaborada de acordo com o **Anexo XII**, conforme abaixo:

**9.3.1.7.1** A licitante dever4 **OBRIGATORIAMENTE** comparecer fisicamente ao local da execu4o do objeto contratual com a finalidade de verificar todos os aspectos t4cnicos que possam influir na elabora4o de sua proposta, vistori4-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ci4ncia de suas caracter4sticas, material a ser utilizado, estado de conserva4o e eventual necessidades, para a perfeita execu4o dos servi4os objeto desta licita4o.

**9.3.1.7.2** A licitante, quando da visita f4sica para a realiza4o da vistoria t4cnica, dever4 **estar munida de 2 (duas) vias da Declara4o de Realiza4o de Vistoria**, sendo necess4rio um **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, devendo o representante legal da licitante assin4-lo, **reconhecendo firma**. Caso n4o seja o respons4vel da empresa (S4cio, Diretor, etc), dever4 estar munido da **procura4o com firma reconhecida**, conferindo-lhe poderes para proceder 4 vistoria, dever4o estar acompanhado do Contrato Social ou algum documento que comprove seu vinculo com a empresa, e solicitar a assinatura do servidor da FAETEC respons4vel pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe ser4 devolvida, **devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilita4o**.

**9.3.1.7.3** O **agendamento** para a realiza4o da visita f4sica e para a realiza4o de vistoria t4cnica dever4 ser feito com o setor respons4vel – **Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manuten4o - DEAM, por meio do telefone (21) 2332-4091 e 2332-4052, em dias 4teis nos hor4rios de 9h 4s 12 h e de 14h 4s 17h**. As visitas f4sicas para a realiza4o de vistoria t4cnica dever4o ser agendadas isoladamente, em datas e hor4rios distintos, de forma a impedir a reuni4o dos diversos interessados em participar da licita4o. As **visitas ser4o realizadas nos dias e hor4rios estipulados, a ser agendado, conforme abaixo:**

DIAS	HOR4RIO	LOCAL
16, 18 e 23/12	09h 4s 12:30h	ISERJ Rua Mariz e Barros, 273 – Pra4a da Bandeira – Rio de Janeiro - RJ
17 e 19/12	13h 4s 17h	

**9.3.1.7.4** **A N4O realiza4o da vistoria t4cnica acarretar4 na inabilita4o da licitante.**

### **9.4 Qualifica4o Econ4mico Financeira**

**9.4.1** Para fins de comprova4o da qualifica4o econ4mico-financeira, dever4o ser apresentados os seguintes documentos:

**9.4.1.1** Balan4o patrimonial e demonstra4o cont4beis do 4ltimo exerc4cio social, desde que j4 exig4veis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS Nº 004/2019 R1

Livro cont4bil, que comprovem a boa situa4o financeira da Empresa. Quando encerrados h4 mais de tr4s meses da data de apresenta4o da proposta, admitir-se-4 atualiza4o dos valores, por 4ndices oficiais, sendo vedada a substitu4o das demonstra4es financeiras por balancetes ou balan4os provis4rios. Os licitantes dever4o comprovar que disp4em dos 4ndices econ4mico-financeiros m4nimos previstos a seguir:

- a) **4ndice de Liquidez Geral:** somente ser4o qualificados os Licitantes que obtiverem 4ndice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstra4es financeiras do 4ltimo exerc4cio financeiro, calculado de acordo com a seguinte f4rmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZ4VEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG4VEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$$

- b) **4ndice de Liquidez Corrente:** somente ser4o qualificados os Licitantes que obtiverem 4ndice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstra4es financeiras do 4ltimo exerc4cio financeiro, calculado de acordo com a seguinte f4rmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$$

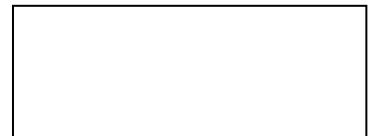
- c) **4ndice de Endividamento:** somente ser4o qualificados os Licitantes que obtiverem 4ndice Endividamento (**IE**) igual ou menor do que **1 (um)**, apurado nas demonstra4es financeiras do 4ltimo exerc4cio financeiro, calculado de acordo com a seguinte f4rmula:

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG4VEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} = OU < 1$$

**9.4.2** Os 4ndices cont4beis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, dever4o ser confirmados pelo respons4vel da contabilidade do licitante, que dever4 apor sua assinatura no documento de c4lculo e indicar, de forma destacada, seu nome e n4mero de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.4.3** Certid4es negativas de fal4ncias e recupera4o judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jur4dica, ou de execu4o patrimonial, expedida no domic4lio da pessoa f4sica. Se o licitante n4o for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certid4es dever4o vir acompanhadas de declara4o oficial da autoridade judici4ria competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribu4o para expedir certid4es negativas de fal4ncias e recupera4o judicial, ou de execu4o patrimonial.

**9.4.3.1** N4o ser4 causa de inabilita4o do licitante a anota4o de distribu4o de processo de recupera4o judicial ou de pedido de homologa4o de recupera4o extrajudicial, caso seja



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**9.4.4** Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** relativo ao valor estimado para a contratação.

### **9.5 - Declaração relativa ao trabalho de menores**

**9.5.1** Declaração do licitante (**Anexo VII**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **9.6 - Do certificado cadastral**

**9.6.1** A cópia autenticada do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - **RGE**, a cargo da **EMOP** ou o Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, mantido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, conforme estabelecido na Resolução SECCG nº 61 de 16/09/2019, substitui os documentos relacionados nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1 e 9.2.2**, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

**9.7** As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**9.8** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

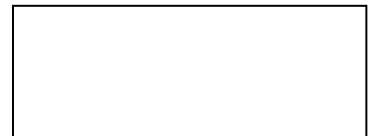
## **10 - A PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1 O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS)** deverá conter: a Proposta de Preço (**Anexo I**) em duas vias, a Planilha Orçamentária (**Anexos V**) e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

**10.2 A Proposta de Preço (Anexo I)**, modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo responsável da empresa, incluindo a **Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal** adotada pelo licitante (**Anexo XVI**), deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal da Licitante.

**10.2.1** Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas à Licitante.

**10.2.2** A Planilha Orçamentária, que constitui os **Anexos V**, deverá ser preenchida pela Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, correspondente ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

**10.2.3** No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

**10.2.3.1** – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (**Anexo XV**), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

**10.2.3.1.1** O BDI máximo admitido nesta licitação é de **26,5% (vinte e seis vírgula cinco por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de **22% (vinte e dois por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito.

**10.2.4** Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

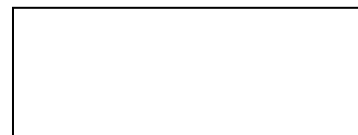
**10.2.5** Para os preços unitários novos que não estejam previstos no catálogo da EMOP, deverá ser adotado preço médio de cotações de mercado, considerando, no mínimo, 4 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização.

**10.2.5.1** Caso os valores planilhados, em algum item, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
licitacao@faetec.rj.gov.br

12 / 29



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

**10.2.6** O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, **que constitui o Anexo V**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

PARCELAS	PRAZO PREVISTO	%
1º	30 dias	40%
2º	60 dias	30%
3º	90 dias	30%

**10.2.7** Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

**10.2.8** Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por ser parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

**10.2.9** O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante.

## 11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar portando a **Carta de Credenciamento**, para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, **com Reconhecimento de Firma, em cartório**, conforme **Anexo XIII**, e que **deverá ser entregue, fora do envelope**, à Comissão Permanente de Licitação.

**11.2** A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

**11.2.1** Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do **Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1**

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**11.2.2** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**11.2.3** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

**11.3** Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**11.4** Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

**11.5** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.6** Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

**11.7** Após comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

**11.8** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
licitacao@faetec.rj.gov.br

14 / 29

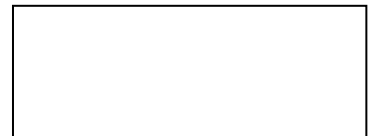
**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

**11.9** Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**11.10** No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

**11.11** As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**11.11.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**11.11.2 Erro de adição** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

**11.12** O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.11 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

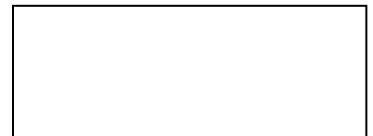
**11.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**11.14** Considerar-se-á preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no **item 5.1**, deste Edital.

**11.15.** Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I.** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula **5.1**;
- II.** valor estimado previsto na cláusula **5.1**;

**11.16.** Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

**11.16.1** Nas hipóteses das cláusulas **11.15 e 11.16**, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que a(s) Licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

**11.17** O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexos V**)
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o **Anexo I** em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;
- f) apresentar BDI acima do percentual de **26,5% (vinte e seis vírgula cinco por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de **22% (vinte e dois por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2).

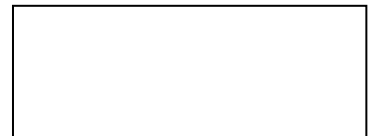
**11.18** Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

**11.19** No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todas as licitantes.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1**

**11.20** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.21** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

**11.22** Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.22.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.22.2** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**11.22.3** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.23** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.24** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**11.25** O julgamento das propostas de preços (Envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.26** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**12.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAETEC, o objeto da licitação será adjudicado à Licitante vencedora, que será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XVII**.

**12.2** – O adjudicatário obrigará-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou termo equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após ser devidamente convocado pela FAETEC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item **12.2.1**.

**12.2.1** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a FAETEC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração de uma que atenda ao edital, observando nesse caso o disposto no §1º do Art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**12.3** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, (**Anexos VIII ou IX**) na seguinte proporção:

- |             |                          |     |
|-------------|--------------------------|-----|
| <b>I.</b>   | até 200 empregados ..... | 2%; |
| <b>II.</b>  | de 201 a 500 .....       | 3%; |
| <b>III.</b> | de 501 a 1.000 .....     | 4%; |
| <b>IV.</b>  | de 1.001 em diante ..... | 5%. |

### 13 - GARANTIA

**13.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **1,5% (um virgula cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - na forma do que dispõe o Art 47, § 2º, 1 do Decreto n.º 3.149, de 28.04.1980, a ser restituída após sua execução satisfatória,

**13.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**13.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**13.3** Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**13.4** O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**13.5** Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**13.6** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FAETEC se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no **prazo de 10 (dez) dias úteis** seguintes à sua notificação.

**13.7** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, **no prazo de 72 horas**, o valor da caução para que seja mantido o percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.

**13.8** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

---

## 14 - MEDIÇÕES

---

**14.1** A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

b) O visto do **CREA-RJ** ou **CAU-RJ**, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

**14.2** As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

**14.2.1** As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, **cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados**. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**14.2.2** Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

**14.2.3** Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**14.2.4** Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens **14.2.1** e **14.2.2**, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**14.2.5** Os serviços de enscadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

**14.2.6** A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**14.2.7** Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
licitacao@faetec.rj.gov.br

20 / 29

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

**14.3** A Contratada, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratante o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**14.4** Poderá haver antecipação da medição e do pagamento, mediante prévia autorização da contratante.

### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **BANCO BRADESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no **ANEXO I**.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A cada 30 (trinta) dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula 14.

**15.4** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4.2** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

**15.7** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.7.1** A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**15.7.2** Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**15.7.3** As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.8** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.9** O pagamento por eventuais serviços não previstos ou acréscimos de quantidades de itens da obra, por via de celebração de termos aditivos, desde que sua execução tenha sido autorizada pela Autoridade Superior da FAETEC, será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário estimado pela Planilha Orçamentária, ou seja, os preços unitários constantes do Edital, sendo relativos ao mês da data base do orçamento e sobre estes incidirá o mesmo desconto ofertado pela licitante contratada.

**15.9.1** Deverá ser apresentada a composição de custos específica para cada item novo que tenha sido acrescentado, com base no custo unitário do serviço constante no Sistema EMOP ou com adoção do preço médio, resultante de no mínimo 04 (quatro) propostas obtidas no mercado, para cada insumo que não estiverem previsto no catálogo EMOP, que deverão estar anexas, sendo submetidas à aprovação da fiscalização. Os preços unitários dos itens novos estarão sujeitos à observância dos valores ofertados pela licitante contratada.

**15.10** O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da FAETEC, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula **15.6**.

**15.11** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
licitacao@faetec.rj.gov.br

22 / 29

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

**15.12** Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

**15.13** Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

**15.14** Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo Projeto Básico deverá observar não só o que dispõe o item 15.9 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

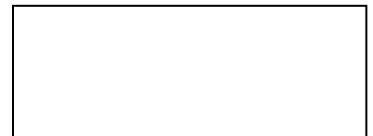
**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração legal ou contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item **16.1**, também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

**16.3.1** As sanções previstas nas alíneas a e b, do item **16.1** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.3.2** A sanção prevista na alínea c, do item **16.1** será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada

**16.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.1**:

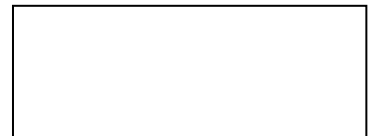
- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **16.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:





## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.7** O atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.8** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **16.1**, e no item **16.7**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **16.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.1**.

**16.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

**16.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.12** As penalidades previstas no item **16.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.13.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item **16.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.13.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem **16.12.1** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 17 - DOS RECURSOS

**17.1** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente



## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1**

de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior. Para tanto, deverão ser protocolados no PROCEN.

**17.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos as demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

**17.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, neste caso, assinarão a ata.

### **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros:

- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, conforme disposto no item seguinte.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **19 - DO FORO**

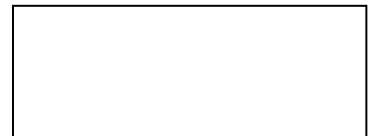
**19.1** É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1** Ficam as Licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1**

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**20.3** O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as **ART's** ou **RRT's** referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

**20.3.1** As **ART's** ou **RRT's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

**20.4** A licitante vencedora deverá providenciar “projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil,” de acordo com o estabelecido na resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do **CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente**.

**20.5 A licitante deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas de acessibilidade, especialmente as contidas no Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02.12.07 e NBR 9050, de 30.06.2004.**

**20.6** Serão disponibilizadas para todas as Licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando àqueles visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.9** À critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

**20.11** São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS  
Nº 004/2019 R1**

- I. Proposta Detalhe;
- II. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- III. Projeto Básico;
- IV. Memorial Descritivo
- V. Planilha Orçamentária:
  - V.1 - Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento (estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991), e,
  - V.2 - Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015)
- VI. Declaração de Inexistência de Penalidade
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VIII. Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/16
- IX. Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/16 - ISENTO
- X. Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- XI. Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- XII. Modelo de Declaração de Vistoria;
- XIII. Modelo de Carta de Credenciamento;
- XIV. Parcela de Maior Relevância
- XV. Planilha de Formação do BDI
- XVI. Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante
- XVII. Minuta de Contrato

**Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019.**

---

**FAETEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica  
Romulo Mello Massacesi  
Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
ANEXO I**

Processo nº : E-26/005/5796/2019

Data: 02/10/2019 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID.: \_\_\_\_\_

Licitação por : Tomada de Preços nº 004/2019 R1

A realizar-se em: 27/12/2019 às 10h

Requisição: PES Nº 0063/2019

**Proposta Detalhe**

**CARIMBO DA EMPRESA**

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por **Tomada de Preços nº 004/2019 R1**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					UNIT.	GLOBAL
1	0223.052.0003 (ID - 63315)	1 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE BENS IMOVEIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS GERAIS EM BENS IMOVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. <b>Observação:</b> Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas, Anexos. <b>Local:</b> ISERJ situado na Rua Mariz e Barros, 273 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ	UN	1		
<b>SUB TOTAL</b>						
B.D.I (___%)						
<b>TOTAL</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

A PROPOSTA DETALHE deverá:

**1ª** - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

**2ª** - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

**4ª** - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de execução: até 90 dias corridos**

**Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias**

**Local de execução: Rua Mariz e Barros, 273 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ**

**Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente**

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**OBS: Informar dados bancários:**

**Banco** N.º

**Agência:** C/C:

**Firma Proponente**



## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019 R1

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 8.2.1 do Edital de TP 004/2019 R1**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital de TP 004/2019 R1** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 004/2019 R1**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital de TP 004/2019 R1** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 004/2019 R1**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 004/2019 R1** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital de TP 004/2019 R1** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 004/2019 R1** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital de TP 004/2019 R1** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/5796/2019 Data: 02/10/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e

- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Licitante

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/5796/2019 Data: 02/10/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
---

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO III

## PROJETO BÁSICO

### CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – ISERJ/ FAETEC

#### 1 - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, obra de reforma **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – ISERJ/ FAETEC**. Situado Rua: MARIZ E BARROS,273, PRAÇA DA BANDEIRA, RIO DE JANEIRO, CEP:20270-003.

#### 2 - ESCOPO

- 2.1. A finalidade precípua desta contratação é obra de reforma da unidade escolar **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – ISERJ/ FAETEC**, incluindo serviços preliminares, Banheiros, Acessibilidade, Incêndio, Cozinha, Salas e circulação proporcionando com isso, condições satisfatórias para o bom e correto andamento das atividades inerentes a FAETEC. Fazem parte deste o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentaria atualizada.

#### 3 – DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS OBRAS

- 3.1. O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências das unidades em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de higiene, segurança e conforto para os usuários.

DEAM – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção  
Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045  
Email: [deam@faetec.rj.gov.br](mailto:deam@faetec.rj.gov.br)

1 / 17

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



## 4 - DOS SERVIÇOS

### 4.1 Os serviços a serem realizados na Unidade:

#### 4.1.1 Serviços Preliminares:

- Mão de obra de engenheiro ou arquiteto Jr;
- Mão de obra de técnico de seg. do trabalho;
- Mão de obra de bombeiro hidráulico;
- Mão de obra de ladrilheiro;
- Mão de obra de feitor encarregado de turma;
- Mão de obra de pedreiro;
- Mão de obra de pintor;
- Mão de obra de serralheiro;
- Mão de obra de eletricista;
- Mão de obra de servente;
- Mão de obra de ajudante;
- Aluguel e transporte de container para escritório;
- Transporte de carga da qualquer natureza;
- Retirada de entulho de obra com caminhão tipo caçamba;
- Placa de identificação de obra;
- Aluguel de andaime com elementos tubulares fachadeiro;
- Carga e descarga e transporte manual de andaime tubular;
- Descarga de material e resíduo em locais de disposiçao final.

#### 4.1.2. Caminho entre pré- escola, primário:

- Demolição manual de piso cimentado;
- Execuçao de concreto dosado para uma resist4ncia a compressao de 10mpa;
- Colocaçao de plástico da cor preto, para a proteçao do piso.

#### 4.1.3. Banheiros pré- escola e primário

- Substituiçao de vasos sanitários de louça branca, tipo popular com caixa acoplada.
- Fornecimento e colocaçao de torneiras novas;



- Revestimento de paredes com azulejo branco 15x15;
- Instala4o4o e assentamento de lavat4orio de uma torneira com fornecimento;
- Instala4o4o e assentamento de chuveiros;
- Instala4o4o e assentamento de pia com duas cubas;
- Chuveiro de pl4stico branco com bra4o 1/2 e registro de press4o4o;
- Tubo de pvc r4gido de 25mm;
- Registro de gaveta em bronze com di4metro de 3/4;
- Abertura e fechamento manual de rasgo em concreto, para passagem de tubos;
- Fornecimento e coloca4o4o de espelho de cristal 4mm;
- Fornecimento e coloca4o4o de banca de m4rmore branco cl4ssico, espessura abertura para tr4s cubas;
- Fornecimento e coloca4o4o de banca de m4rmore branco cl4ssico, espessura abertura para uma cuba;

#### **4.1.4. Telhados pr4-escola e prim4rio (calhas):**

- Substitui4o4o de telhas de fibra cimento Limpeza e impermeabiliza4o4o de calhas.
- Coloca4o4o de calha galvanizada para o recebimento de 4gua advinda do telhado.
- Substitui4o4o de telhas francesas, e pintura da cobertura da pr4-escola.
- Remo4o4o de cobertura em telha de fibra cimento;
- Retirada e recoloca4o4o de telhas coloniais;
- Unidade de referencia para servi4o de limpeza em calhas;
- Pintura sobre telhas cer4micas com tinta cer4mica;
- Impermeabiliza4o4o com manta a base de asfalto modificado;

#### **4.1.5. Acessibilidade, Rampas moveis, PNE banheiros**

- Realiza4o4o de um banheiro feminino, um banheiro masculino, atendendo a lei 9.050;
- Execu4o4o de rampa em estrutura met4lica;
- Realiza4o4o da demarca4o4o do piso t4tico de borracha direcional para atender a Acessibilidade;
- Realiza4o4o da demarca4o4o do piso t4tico de borracha alerta para atender a Acessibilidade;
- Fornecimento e coloca4o4o de placa de acr4lico desenhada indicando sanit4rio;
- Barra de apoio para pessoas com necessidade especial em tubo de a4o;



- Fornecimento e colocação de vaso sanitário de louça branca para pessoas com necessidade especial PNE;
- Instalação de lavatório de louça branca para pessoas com necessidade especial;
- Fornecimento de torneira hospitalar acionada por alavanca tipo parede;
- Instalação de uma barra de apoio para lavatório de centro em aço inox.

#### **4.1.6. Alambrado Pré escola e primário:**

- Fornecimento e colocação de alambrado;
- Pintura externa ou interna sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado.

#### **4.1.7. Reparos em alvenaria e estrutura de concreto:**

- Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia;
- Emboço com argamassa de cimento e areia;
- Tratamento de armadura de ferro, com esmalte sintético ou brilhante.

#### **4.1.8. Janelas, portas de alumínio e vidros, pré- escola e primário:**

- Fornecimento e colocação de janelas de alumínio duas folhas;
- Fornecimento e colocação de duas portas de alumínio nas medidas 1,20x0,60 para medidores tipo hidrômetro;
- Reposição de 20,0m<sup>2</sup> (vinte), de vidro de 4,0mm, das janelas;
- Impermeabilização com selante de silicones nas janelas.

#### **4.1.9. Portas de madeiras:**

- Substituição de portas de madeira com caixonetes, dobradiças fechaduras;
- Pintura interna e externa sobre portas de madeira;

#### **4.1.10. Portoes de ferro aos acessos:**

- Fornecimento de chapas de ferro galvanizado;



- Fornecimento e colocação de gradil de ferro;
- Substituição de fechaduras de sobre por com cilindro, duas voltas em ferro resinado preto;
- Substituição de dobradiça de ferro galvanizado com pino bolas e aneise de latão;
- Pintura interna e externa sobre ferro.

#### **4.1.11. Junta de dilatação:**

- Impermeabilização com selante elastomérico a base de poliuretano na junta de dilatação.

#### **4.1.12. Demolição:**

- Demolição manual de alvenaria de tijolos furados;
- Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento.

#### **4.1.13. Reservatório e caixa d'água:**

- Impermeabilização de reservatório de água elevado ou apoiado;
- Impermeabilização de reservatório de água potável, tanque/ piscina.

#### **4.1.14. Cozinha Refeitório e dispensa pré- escola e primário:**

- Fornecimento de um fogão industrial seis bocas;
- Colocação de estante de mármore, para a dispensa;
- Realização de reposição e colocação de ladrilho.
- Colocação de ladrilho 15 x 15 cm na dispensa do primário;
- Colocação de tela, tipo mosquiteiro;
- Demolição de ladrilho.

#### **4.1.15. Incêndio:**

- Aquisição de dois lances de 15.00m de Mangueira de hidrantes.



#### **4.1.16. Sala de arte:**

- Demoli4o4o de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa;
- Revestimento de piso com ladrilho cer4mico, antiderrapante;
- Reposi4o4o de ard4sia na cor cinza medindo 40x40.

#### **4.1.17. Grama sint4tica:**

- Fornecimento e coloca4o4o de grama sint4tica europeia em rolos com fio de 28mm;
- Camada amortecedora drenante para gramado sint4tico;

#### **4.1.18. Parquinho, pintura dos Brinquedos:**

- Pintura com tinta l4tex semibrilhante nos brinquedos na 4rea externa do parquinho e quadra coberta;
- Preparo de superf4cie nova com revestimento liso lixamento e limpeza.

#### **4.1.19. Pintura Geral, pr4- escola e prim4rio:**

- Pintura com tinta l4tex semibrilhante, fosca ou acetinada;
- Preparo de superf4cies novas com revestimento liso.

#### **4.1.20. Pintura das grades da fachada:**

- Pintura interna e externa sobre ferro com esmalte sint4tico brilhante.

#### **4.1.21. El4trica revis4o4o pr4- escola e prim4rio:**

- Fornecimento e coloca4o4o de disjuntores termomagn4tico de 60A;
- Fornecimento e coloca4o4o de disjuntores termomagn4tico de 10A;
- Fornecimento e coloca4o4o de disjuntores termomagn4tico de 30A;
- Coloca4o4o de refletor de led 200W;
- Coloca4o4o de eletroduto de pvc r4gido rosqueavel;



- Fornecimento curva de 90°;
- Fornecimento de luva com rosca diâmetro de ¾;
- Fornecimento e colocação eletroduto de pvc espiral corrugado 3/4 ;
- Cabo de cobre com isolamento termoplástico na bitola de 2.5mm²;
- Cabo de cobre com isolamento termoplástico na bitola de 4.0mm²;
- Cabo de cobre com isolamento termoplástico na bitola de 6.0mm²;
- Substituição de luminárias de sobre por fixada em laje tipo calha;
- Colocação de lâmpada de led tubular de 18w;
- Retirada de luminárias;
- Colocação de luminárias publica de led;
- Instalação de conjuntos de tomadas;

#### **4.1.22.Ventiladores:**

- Substituição e colocação de ventiladores de parede;

## **5 – DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS**

- 5.1. Durante a vistoria foram feitos levantamentos com medições dos itens definidos para as obras e em seguida calculados todos os materiais necessários que estão discriminados na Planilha Orçamentária nº 1.579.09/19.

## **6 - DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

### **6.1. Para Capacitação Técnico-Profissional:**

- 6.1.1. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**) detentores de Atestado/Registro de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.



- Execuo de pintura com tinta l4tex.
- Execuo rampa em estrutura met4lica.
- Execuo de portas e janelas de madeiras.

## **6.2. Para Capacitao T4cnico-Operacional:**

6.2.1 Para fins de comprovao ao que se pede acima a empresa dever4 ser apresentado atestado firmado por 4rg4o p4blico ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado servios de caracteristicas semelhantes e de complexidade tecnol4gica e operacional equivalente ou superior ao desta licitao, em conformidade o disposto no art. 30, inciso II, §§ 2° e § 3° da Lei Federal n° 8.666/93, que poder4o constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

- Execuo de pintura com tinta l4tex.
- Execuo rampa em estrutura met4lica.
- Execuo de portas e janelas de madeiras.

## **7 - O PRAZO DE EXECU4O**

7.1. Todos os servios ser4o executados num prazo estimado de at4 **90 (noventa) dias corridos**.

## **8 - DAS DESPESAS**

8.1. A despesa m4xima estimada para as obras 4 de **R\$ 731.123,64 (Setecentos e trinta e um mil e cento e vinte e tr4s reais e sessenta e quatro centavos)**.

## **9 - DO PAGAMENTO / MEDI4OES**

9.1. O pagamento do preo global da obra ser4 efetuado pela FAETEC em parcelas, conforme sugerido no Cronograma F4sico-Financeiro, ap4s aprovao do Boletim de Medi4o pela DEAM.

9.2. Para efeito de pagamento dos servios concluidos, ser4o observados os seguintes procedimentos:





- a) a CONTRATADA juntamente com a Fiscaliza4o dever1 elaborar um Boletim de Medida dos servios efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execu4o F1sico-Financeiro de cada etapa e total, acompanhado da mem1ria de c1culo, cabendo a fiscaliza4o da FAETEC aprov1-los em 08 (oito) dias 1teis, acompanhado de apresenta4o da fatura/cobran4a, devidamente atestada pela fiscaliza4o.
- b) a CONTRATADA dever1 apresentar, at4 30 (trinta) dias contados do recebimento do TERMO DE IN1CIO DE OBRA, como uma das condi4es para emiss1o da **1ª (primeira) Medida**:
- o Plano de Seguran4a no Trabalho a ser implementado na execu4o dos servios, com base nas caracter1sticas das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
  - Cronograma F1sico/Financeiro de todos os meses;  
Planilha de pre4o apresentada no processo licit1torio;
  - A.R.T. ou R.R.T. paga referente ao servio contratado onde se observe a marca4o do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes 1 acessibilidade em atendimento ao par1grafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formul1rio disponibilizado pelo CREA-RJ ou CAU-RJ;
  - Cronograma F1sico/Financeiro do m4s referente (separado);
  - F.G.T.S.;
  - Certid1o Negativa de D4bitos Relativos 1s Contribui4es Previdenci1rias e 1s de Terceiros;
  - GFIP (Minist4rio da Fazenda).
  - o visto do CREA-RJ ou CAU-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federa4o.
- c) para as **Medi4es subsequentes** ser1 necess1rio:
- Cronograma F1sico-Financeiro do m4s referente;
  - F.G.T.S.;
  - Certid1o Negativa de D4bitos Relativos 1s Contribui4es Previdenci1rias e 1s de Terceiros; GFIP (Minist4rio da Fazenda).
- d) para a **1ltima Medida**:
- se necess1rio Check-List (a CONTRATADA receber1 uma c1pia do Check-List);
  - Cronograma F1sico-Financeiro do m4s referente;
  - F.G.T.S.;
  - Certid1o Negativa de D4bitos Relativos 1s Contribui4es Previdenci1rias e 1s de Terceiros; GFIP (Minist4rio da Fazenda);
  - Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA PROVIS1RIO DE OBRA;
  - Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA.



- 9.3. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.
- 9.4. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.
- 9.5. A CONTRATADA, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.
- 9.6. Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Geotecnia e de Instalações Prediais e Especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.
- 9.7. Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.
- 9.8. Para fins de medição dos serviços, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.
- 9.9. Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.
- 9.10. A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.



- 9.11. A CONTRATADA quando apresentar a medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.
- 9.12. Poderá haver antecipação da medição e do pagamento, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 10 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 Provisoriamente, quando a obra ficar inteiramente concluída, ocasião em que a CONTRATADA solicitará à administração a elaboração do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE OBRA, desde que a administração julgue que o estado geral já justifique estes procedimentos, promoverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo, observado o que se segue:

- a) os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização da FAETEC e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Fiscalização, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no contrato.
- b) definitivamente, decorridos no máximo 30 (trinta) dias da data de expedição do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE OBRA, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.
- c) a partir da data de lavratura do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA inicia-se o prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste projeto.

## 11 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA, deverá fornecer mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial e demais atividades correlatas.
- 11.2. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050, de 30.06.2004.
- 11.3. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total



responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até o **TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO DE OBRA.**

- 11.4. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.
- 11.5. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados.
- 11.6. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- 11.7. Responsabilizarem-se, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída.
- 11.8. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- 11.9. Realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico da obra, bem como conferir quantitativos, projetos, etc e fornecer declaração de vistoria.
- 11.10. Manter a equipe de trabalho, a qual deverá cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e será responsável pelas obras.
- 11.11. Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento das obras citadas.
- 11.12. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer obras corretivas, as quais não possam ser efetuadas no próprio local de instalação.
- 11.13. Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da CONTRATANTE.
- 11.14. Executar os serviços através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- 11.15. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação e na



visita t4cnica. Quando da visita t4cnica vir a ser feita pelo dono da firma, apresentar contrato social, confirmando o dito, e se o mesmo tiver forma4o acad4mica enquadrada ao que se pede no edital, n0o haver0 necessidade de vir acompanhado de um respons0vel pela obra de respectiva forma4o acad4mica. Em sendo contr0rio, ambos dever0 ter uma procura4o expedida pela empresa ou uma carta de credenciamento assinada e carimbada pelo respons0vel da empresa.

- 11.16. Os respons0veis t4cnicos somente poder0 ser substituidos por profissionais com experi4ncia equivalente ou superior 0 exigida por ocasi0o da licita4o e mediante pr4via aprova4o da fiscaliza4o do contrato.
- 11.17. Executar os servic0s que impliquem em desligamentos de energia, de 0gua e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que n0o houver expediente na unidade (fins de semana, hor0rios noturnos ou feriados), de forma plena, remunerada mediante demanda, previamente autorizada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.18. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das depend4ncias da CONTRATANTE, que dependam de servic0s de terceiros, tais como: enrolamento de motores torna e solda, recupera4o de componentes el4tricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos servic0s.
- 11.19. Recolocar nos seus devidos lugares, m0veis e/ou equipamentos que forem deslocados para a realiza4o da obra.
- 11.20. Prestar assessoramento t4cnico, sempre que solicitado pela Fiscaliza4o da CONTRATANTE.
- 11.21. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Seguran4a e Medicina do Trabalho emitida pelo Minist4rio do Trabalho e Emprego, e outros 0rg0os competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n0 9, NR – 9, Programa de Preven4o de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.0 3.214, de 08 de junho de 1978, e altera4es posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolida4o das Leis do Trabalho e, garantir, custear e indicar m4dico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n0 7 – NR 7 – Programa de Controle M4dico e Sa4de Ocupacional – PCMSO.
- 10.22. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Prote4o Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de seguran4a relativos 0 correta opera4o e manuten4o de equipamentos el4tricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de seguran4a em n0mero e qualifica4o requeridos pelas normas legais.



- 11.23. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 11.24. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- 11.25. Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.
- 11.26. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- 11.27. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- 11.28. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- 11.29. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- 11.30. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços deste Projeto Básico, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.31. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.



- 11.32. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito a equipe de trabalho, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.
- 11.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- 11.34. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.35 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 11.36. É de responsabilidade da CONTRATADA manter a integridade dos imóveis, móveis e pessoas durante as atividades; danos, quebras, transgressões ou outros tipos de atos que venham a alterar o aspecto dos espaços, serão de responsabilidade total e irrestrita da CONTRATADA, isentando-se totalmente a CONTRATANTE, porém ficando a cargo da CONTRATANTE cobrar com base no Contrato e seus adendos da empresa CONTRATADA, os danos porventura ocorridos.
- 11.37. Repor, no prazo máximo de dez dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.38 Manter no local da obra um **DIÁRIO DE OBRAS** com páginas numeradas, no qual serão obrigatoriamente registrados:

#### **I - PELA CONTRATADA:**

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;



## II - PELA FISCALIZAÇÃO:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
  - b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
  - c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
  - d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
  - e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
  - f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
  - g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.
- 11.39. Ao final da obra, o Diário de Obra referido será de propriedade do CONTRATANTE.
- 11.40. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar das instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE.
- 11.41. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.
- 11.42. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA / CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA / CAU, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da CONTRATADA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das obras.
- 11.43. Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.
- 11.44. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.





## 12 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços, bem como a sala a ser utilizada pelas equipes de trabalho, vestiário e sanitários de uso comum, ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços em ligações locais para telefones fixos e almoxarifado para guarda de materiais de estoque para o uso nas obras.
- 12.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 12.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal designado pela CONTRATANTE, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas áreas, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 12.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações e/ou necessidades dos serviços contratados.
- 12.5. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.
- 12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- 12.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019.

----- original assinado -----

**Paulo Cesar Domingues**  
**DEAM - Diretoria de Engenharia**  
**ID 559486-3 - FAETEC**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/5796/2019  
Data: 02/10/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019 R1

### ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade: **FAETEC / ISERJ**

End.: **Rua: MARIZ E BARROS, 273, PRAÇA DA BANDEIRA, RIO DE JANEIRO, CEP:20270-003.**

Objetivo da Obra: **REFORMA NA UNIDADE, PRÉ-ESCOLA E PRIMARIO.**

Número do Orçamento: **1.579.09/19**

Mês Base: **07/19**

Data: **25/09/2019**

Valor Total da Obra: **R\$ 731.123,64 (Setecentos e trinta e um mil e cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).**

#### Intervenções a serem realizadas:

1. **Serviços Preliminares;**
2. **Caminho entre pré- escola, primário;**
3. **Banheiros pré- escola e primário;**
4. **Telhados pré- escola e primário (calhas);**
5. **Acessibilidade, Rampas moveis, PNE Banheiros;**
6. **Alambrado pré- escola e primário;**
7. **Reparos em alvenaria e estrutura de concreto;**
8. **Janelas, portas de alumínio e vidros, pré- escola e primário;**
9. **Substituição de portas de madeiras;**
10. **Portões de ferro aos acessos (Reformas);**
11. **Junta de dilatao;**
12. **Demolição;**
13. **Reservatório e cx d`água.**

**DEAM - Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4091 / 2332-4052  
Email: deam@faetec.rj.gov.br

1 / 8



- 14. Cozinha Refeitorio e Dispensa pre- escola e primario;**
- 15. Inc4ndio;**
- 16. Sala de arte;**
- 17. Grama sint4tica;**
- 18. Parquinho, pintura dos Brinquedos;**
- 19. Pintura Geral, pre- escola e primario;**
- 20. Pintura das grades da fachada;**
- 21. El4trica revisao pre- escola e primario;**
- 22. Ventiladores;**

**1. Servi7os Preliminares:**

- Mao de obra de engenheiro ou arquiteto Jr;
- Mao de obra de t4cnico de seg. do trabalho;
- Mao de obra de bombeiro hidraulico;
- Mao de obra de ladrilheiro;
- Mao de obra de feitor encarregado de turma;
- Mao de obra de pedreiro;
- Mao de obra de pintor;
- Mao de obra de serralheiro;
- Mao de obra de eletricista;
- Mao de obra de servente;
- Mao de obra de ajudante;
- Aluguel e transporte de container para escritorio;
- Transporte de carga da qualquer natureza;
- Retirada de entulho de obra com caminhao tipo ca7amba;
- Placa de identifica7ao de obra;
- Aluguel de andaime com elementos tubulares fachadeiro;
- Carga e descarga e transporte manual de andaime tubular;
- Descarga de material e residuo em locais de disposi7ao final.



## **2. Caminho entre pré- escola, primário:**

- Demolição manual de piso cimentado;
- Execuao de concreto dosado para uma resist4ncia a compresso de 10mpa;
- Colocaao de plstico da cor preto, para a proteao do piso.

## **3. Banheiros pré- escola e primário;**

- Substituio de vasos sanitrios de loua branca, tipo popular com caixa acoplada.
- Fornecimento e colocaao de torneiras novas;
- Revestimento de paredes com azulejo branco 15x15;
- Instalaao e assentamento de lavat4rio de uma torneira com fornecimento;
- Instalaao e assentamento de chuveiros;
- Instalaao e assentamento de pia com duas cubas;
- Chuveiro de plstico branco com brao 1/2 e registro de presso;
- Tubo de pvc r4gido de 25mm;
- Registro de gaveta em bronze com di4metro de 3/4;
- Abertura e fechamento manual de rasgo em concreto, para passagem de tubos;
- Fornecimento e colocaao de espelho de cristal 4mm;
- Fornecimento e colocaao de banca de m4rmore branco cl4ssico, espessura abertura para tr4s cubas;
- Fornecimento e colocaao de banca de m4rmore branco cl4ssico, espessura abertura para uma cuba;

## **4. Telhados pré- escola e primário (calhas):**

- Substituio de telhas de fibra cimento Limpeza e impermeabilizaao de calhas.
- Colocaao de calha galvanizada para o recebimento de 4gua advinda do telhado.
- Substituio de telhas francesas, e pintura da cobertura da pré- escola.
- Remoao de cobertura em telha de fibra cimento;
- Retirada e recolocaao de telhas coloniais;
- Unidade de referencia para servio de limpeza em calhas;
- Pintura sobre telhas cer4micas com tinta cer4mica;
- Impermeabilizaao com manta a base de asfalto modificado;



## **5. Acessibilidade, Rampas moveis, PNE Banheiros:**

- Realiza4o de um banheiro feminino, um banheiro masculino, atendendo a lei 9.050;
- Execu4o de rampa em estrutura met4lica;
- Realiza4o da demarca4o do piso t4tico de borracha direcional para atender a Acessibilidade;
- Realiza4o da demarca4o do piso t4tico de borracha alerta para atender a Acessibilidade;
- Fornecimento e coloca4o de placa de acrílico desenhada indicando sanit4rio;
- Barra de apoio para pessoas com necessidade especial em tubo de a4o;
- Fornecimento e coloca4o de vaso sanit4rio de lou4a branca para pessoas com necessidade especial PNE;
- Instala4o de lavat4rio de lou4a branca para pessoas com necessidade especial;
- Fornecimento de torneira hospitalar acionada por alavanca tipo parede;
- Instala4o de uma barra de apoio para lavat4rio de centro em a4o inox.

## **6. Alambrado pré- escola e prim4rio:**

- Fornecimento e coloca4o de alambrado;
- Pintura externa ou interna sobre ferro, com esmalte sint4tico brilhante ou acetinado.

## **7. Reparos em alvenaria e estrutura de concreto:**

- Demoli4o de revestimento em argamassa de cimento e areia;
- Embo4o com argamassa de cimento e areia;
- Tratamento de armadura de ferro, com esmalte sint4tico ou brilhante.

## **8. Janelas, portas de alum4nio e vidros, pré- escola e prim4rio:**

- Fornecimento e coloca4o de janelas de alum4nio duas folhas;



- Fornecimento e colocao de duas portas de alum4nio nas medidas 1,20x0,60 para medidores tipo hidr4metro;
- Reposi4o de 20,0m<sup>2</sup> (vinte), de vidro de 4,0mm, das janelas;
- Impermeabiliza4o com selante de silicoes nas janelas.

#### **9. Portas de madeiras:**

- Substitui4o de portas de madeira com caixonetes, dobradi4as fechaduras;
- Pintura interna e externa sobre portas de madeira;

#### **10. Port4es de ferro aos acessos (Reformas):**

- Fornecimento de chapas de ferro galvanizado;
- Fornecimento e colocao de gradil de ferro;
- Substitui4o de fechaduras de sobre por com cilindro, duas voltas em ferro resinado preto;
- Substitui4o de dobradi4a de ferro galvanizado com pino bolas e aneide lat4o;
- Pintura interna e externa sobre ferro.

#### **11. Junta de dilata4o:**

- Impermeabiliza4o com selante elastom4rico a base de poliuretano na junta de dilata4o.

#### **12. Demoli4o:**

- Demoli4o manual de alvenaria de tijolos furados;
- Remo4o de cobertura em telhas de fibrocimento.

#### **13. Reservat4rio e caixa d'4gua.**

- Impermeabiliza4o de reservat4rio de agua elevado ou apoiado;
- Impermeabiliza4o de reservat4rio de agua pot4vel, tanque/ piscina.



#### **14. Cozinha Refeit3rio e Dispensa pr3- escola e prim3rio:**

- Fornecimento de um fog3o industrial seis bocas;
- Coloca4o de estante de m3rmore, para a dispensa;
- Realiza4o de reposi4o e coloca4o de ladrilho.
- Coloca4o de ladrilho 15 x 15 cm na dispensa do prim3rio;
- Coloca4o de tela, tipo mosqueteiro;
- Demoli4o de ladrilho.

#### **15. Inc4ndio:**

- Aquisi4o de dois lances de 15.00m de Mangueira de hidrantes.

#### **16. Sala de arte:**

- Demoli4o de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa;
- Revestimento de piso com ladrilho cer3mico, antiderrapante;
- Reposi4o de ard3sia na cor cinza medindo 40x40.

#### **17. Grama sint3tica:**

- Fornecimento e coloca4o de grama sint3tica europeia em rolos com fio de 28mm;
- Camada amortecedora drenante para gramado sint3tico;

#### **18. Parqueinho, pintura dos Brinquedos:**

- Pintura com tinta l3tex semibrilhante nos brinquedos na 3rea externa do parqueinho e quadra coberta;
- Preparo de superf3cie nova com revestimento liso lixamento e limpeza.

#### **19. Pintura Geral, pr3- escola e prim3rio:**

- Pintura com tinta l3tex semibrilhante, fosca ou acetinada;
- Preparo de superf3cies novas com revestimento liso.



## **20. Pintura das grades da fachada:**

- Pintura interna e externa sobre ferro com esmalte sint4tico brilhante.

## **21. El4trica reviso pr4- escola e prim4rio:**

- Fornecimento e colocao de disjuntores termomagn4tico de 60A;
- Fornecimento e colocao de disjuntores termomagn4tico de 10A;
- Fornecimento e colocao de disjuntores termomagn4tico de 30A;
- Colocao de refletor de led 200W;
- Colocao de eletroduto de pvc r4gido rosqueavel;
- Fornecimento curva de 90°;
- Fornecimento de luva com rosca di4metro de 3/4;
- Fornecimento e colocao eletroduto de pvc espiral corrugado 3/4 ;
- Cabo de cobre com isolamento termopl4stico na bitola de 2.5mm<sup>2</sup>;
- Cabo de cobre com isolamento termopl4stico na bitola de 4.0mm<sup>2</sup>;
- Cabo de cobre com isolamento termopl4stico na bitola de 6.0mm<sup>2</sup>;
- Substituio de lumin4rias de sobre por fixada em laje tipo calha;
- Colocao de l4mpada de led tubular de 18w;
- Retirada de lumin4rias;
- Colocao de lumin4rias publica de led;
- Instalaao de conjuntos de tomadas;

## **22. Ventiladores:**

- Substituio e colocao de ventiladores de parede;

### **Total da Obra:**

**R\$ 731.123,64 (Setecentos e trinta e um mil e cento e vinte e tr4s reais e sessenta e quatro centavos).**





### Cronograma de Execu4o:

- 90 (noventa) dias corridos.

### Cronograma de Desembolso (Sugest4o):

30 Dias	40%	292.449,46 (Duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
60 Dias	30%	219.337,09 (Duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e sete reais e nove centavos).
90 Dias	30%	219.337,09 (Duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e sete reais e nove centavos).

### Equipe T4cnica Respons4vel:

Respons4vel pela Visita T4cnica.	Jos4 Leonardo
Respons4vel pelo Or4amento.	Jos4 Leonardo
Respons4vel pelo Memorial Descritivo.	Jos4 Leonardo
Respons4vel T4cnico.	Paulo Cesar Domingues



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/5796/2019 Data: 02/10/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
---

13.02.10.12

## **LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1**

### **ANEXO V**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- **COM DESONERAÇÃO (V.1)**
- **SEM DESONERAÇÃO (V.2)**

com desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
<b>01.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES.</b>		1,0000	160.485,63	160.485,63
01.01	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS.ISOLAMENTO TERMO-ACU STICO FORRO,CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDEITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.01 3.0015)	UNXMES	3,0000	448,95	1.346,85
01.02	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	40,0000	21,77	870,80
01.03	04.005.0123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILI AR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	850,0000	1,07	909,50
01.04	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNID ADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	4,0000	238,94	955,76
01.05	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,0000	339,52	1.358,08
01.06	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	200,0000	4,00	800,00
01.07	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	200,0000	0,68	136,00
01.08	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1.200,0000	0,12	144,00
01.09	04.014.0110-0	DESCARGA DE MATERIAIS E RESIDUOS EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	12,0000	17,00	204,00
01.10	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	27,64	14.593,92
01.11	05.105.0016-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	14,47	7.640,16
01.12	05.105.0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	19,97	10.544,16
01.13	05.105.0003-0	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	21,49	11.346,72
01.14	05.105.0013-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	19,97	10.544,16
01.15	05.105.0004-0	MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	19,97	10.544,16
01.16	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	14,47	7.640,16
01.17	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	85,18	44.975,04
01.18	05.105.0006-0		H	528,0000	21,49	11.346,72

com desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		MAO-DE-OBRA DE LADRILHEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				
01.19	05.105.0011-0	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	352,0000	19,97	7.029,44
01.20	05.105.0047-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	33,25	17.556,00
<b>02.0</b>		<b>CAMINHO ENTRE PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	21.407,26	21.407,26
02.01	05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	366,5000	20,26	7.425,29
02.02	11.003.0001-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMEN TO E ADENSAMENTO	M3	36,6500	371,00	13.597,15
02.03	05.058.0010-0	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	366,5000	1,05	384,82
<b>03.0</b>		<b>BANHEIROS PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	22.429,00	22.429,00
03.01	18.002.0065-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,TIPO POPULAR,COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,BOLSA DE LIGA CAO,RABICHO EM PVC E ACESSORIOSDE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	17,0000	221,73	3.769,41
03.02	18.009.0058-0	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 DE 1/2X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	20,0000	28,17	563,40
03.03	15.004.0063-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO D E PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	7,0000	157,70	1.103,90
03.04	15.004.0045-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTODO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO:5,00M DE TUBO DE PVCDE 25MM,RALO SECO DE PVC 100MM COM GRELHA,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	4,0000	199,39	797,56
03.05	13.026.0010-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADEEXTRA,ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM,TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM,REJUNTADAS COM PAS TA DE CIMENTO BRANCO,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 COM ESPESSURADE 2,5CM	M2	20,0000	87,81	1.756,20
03.06	15.004.0061-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 5 0MM, RABICHO E CONEXOES	UN	3,0000	275,91	827,73
03.07	18.007.0070-0	CHUVEIRO DE PLASTICO,BRANCO,COM BRACO DE 1/2 E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416,DE 1/2,COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	4,0000	28,85	115,40
03.08	15.036.0037-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	100,0000	7,89	789,00
03.09	15.029.0011-0	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,0000	43,77	175,08
03.10	15.045.0116-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1.1/4 A 2	M	100,0000	88,84	8.884,00

com desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
03.11	14.004.0100-0	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA.COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,0000	252,92	2.023,36
03.12	18.070.0046-0	BANCA DE MARMORE BRANCO CLASSICO,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 3 CUBAS(EXCLUSIVE ESTAS),SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CON CRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,5000	422,08	633,12
03.13	18.070.0044-0	BANCA DE MARMORE BRANCO CLASSICO,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 1 CUBA(EXCLUSIVE ESTA),SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRE TO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,0000	495,42	990,84
<b>04.0</b>		<b>TELHADOS PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	33.974,82	33.974,82
04.01	05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	80,5200	12,94	1.041,92
04.02	16.004.0018-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 8MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	80,5200	46,61	3.753,03
04.03	16.007.0027-0	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	20,0000	80,02	1.600,40
04.04	16.013.0002-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	5,0000	102,30	511,50
04.05	16.002.0005-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	5,0000	75,61	378,05
04.06	05.001.0500-0	UNIDADE DE REFERENCIA PARA SERVICOS DE LIMPEZA EM BEIRAL MARQUISE CALHA E REVESTIMENTO EM ALTO E BAIXO RELEVO	UR	3,0000	950,00	2.850,00
04.07	17.017.0060-0	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA,INCLUSIVELIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.086,0000	12,74	13.835,64
04.08	16.020.0002-0	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS.TIPO III-A,C/ESP.4,00M,CONSUMO MINIMO DE 1,15M2/M2,APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO S OBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUAOU SOLVENTE,C/CONSUMO 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE	M2	132,0000	75,79	10.004,28
<b>05.0</b>		<b>ACESSIBILIDADE, PNE BANHEIROS E RAMPAS MOVEIS.</b>		1,0000	17.844,78	17.844,78
05.01	18.016.0100-0	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO DE CENTRO,EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4,INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,M EDINDO 60X40CM,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,0000	301,12	1.204,48
05.02	18.009.0070-0	TORNEIRA HOSPITALAR,ACIONADA POR ALAVANCA,TIPO PAREDE,DE 1/2X28CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	2,0000	104,90	209,80
05.03	18.002.0014-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA SUSPENSA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35,5CM,INCLUSIVE SIFAO EM PVC FL EXIVEL,VALVULA DE ESCOAMENTO CROMADA,RABICHO EM PVC E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO.FORNECIMENTO	UN	2,0000	442,54	885,08
05.04	15.004.0102-1	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA(EXCL.ESTES)EM PAVIMENTO ELEVADO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM,COM CONEXOES ATE A VALVULA E APOS ESTA ATE VASO,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM AOS TUBOS QUEDA E VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE OS TUBOS QUEDA E VENTI LACAO	UN	2,0000	319,93	639,86

com desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
05.05	18.002.0090-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA OU BRANCO GELO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL,BOLSADE LIGACAO E ACESSORIOS DE FI XACAO.FORNECIMENTO	UN	2,0000	438,81	877,62
05.06	18.016.0150-0	BARRA DE APOIO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,EMTUBO DE ACO INOXIDAVEL TP304,DE 1,1/2X1,50MM.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M	2,0000	873,45	1.746,90
05.07	05.054.0015-0	PLACA DE ACRILICO,DESENHADA,INDICANDO SANITARIO MASCULINO OUFEMININO,DE 39X19CM,CONFORME DETALHE N°6035/EMOP.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,0000	63,04	504,32
05.08	11.094.1528-6	EXECUÇÃO DE RAMPA EM ESTRUTURA METÁLICA.	M2	5,0000	1.210,00	6.050,00
05.09	13.416.0015-0	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADESESPECIFICAS,25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMEN TO E COLOCACAO	M2	32,0000	89,48	2.863,36
05.10	13.416.0010-0	PISO TATIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM,ESPESSURA DE 5MM,NA COR PRETA,COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIM ENTO E COLOCACAO	M2	32,0000	89,48	2.863,36
<b>06.0</b>		<b>ALAMBRADO PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	16.034,40	16.034,40
06.01	09.015.0006-0	ALAMBRADO P/CAMPO DE ESPORTE,POSTES TUBO F°GALV.,ESPACADOS 2,00M,DIAMETRO 2,ALTURA 3,00M LIVRES SOBRE O SOLO,FIXADOS EMPRISMAS DE CONCRETO FCK=20 MPA,30X30X100CM,SOBRE ESTES POSTES FIXADA TELA ARAME N°12 PLASTIFICADO MALHA 7,5CM,PRESA EM 2ARAMES N°12 PLASTIFICADOS,COLOCADOS TRANSV.E ATRAVESSANDO TUBOS SUPERIOR E INFERIOR,COM T E CRUZETA 2 .FORN.E COLOC.	M2	60,0000	182,44	10.946,40
06.02	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRIHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICO RROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	320,0000	15,90	5.088,00
<b>07.0</b>		<b>REPAROS EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO.</b>		1,0000	4.540,78	4.540,78
07.01	05.001.0008-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	M2	50,0000	22,35	1.117,50
07.02	13.001.0020-1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:2 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	74,0000	24,32	1.799,68
07.03	11.090.0535-0	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA,POLIMERICA,BICOMPONENTE,INIBIDOR DE CORROSAO	M2	30,0000	54,12	1.623,60
<b>08.0</b>		<b>JANELAS, PORTAS DE ALUMÍNIO E VIDROS, PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	15.044,12	15.044,12
08.01	14.003.0025-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS FOLHAS DE CORRER,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,0000	321,32	963,96
08.02	14.003.0225-0	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,0000	757,46	1.514,92
08.03	14.004.0015-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	20,0000	69,38	1.387,60
08.04	16.035.0005-0	IMPERMEABILIZACAO COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO,MONO-COMPONENTE,EM JUNTAS DE DILATAÇAO DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTACAO DE ATE 2 5%,SELAMENTO DE RALOS,TUBULACOES DE RESERVATORIOS E PISCINAS,VEDACAO DE ESQUADRIAS,CAIXILHOS METALICOS E DE MADEIRA,TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS,VEDACAO DE CALHAS E RUFOS,CONSUMO:360G PARA 1M DE J UNTA 2X1CM	M	366,0000	30,54	11.177,64

com desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
<b>09.0</b>		<b>SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRAS.</b>		1,0000	43.194,94	43.194,94
09.01	14.006.0010-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E CO LOCACAO	UN	18,0000	436,41	7.855,38
09.02	17.017.0110-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA,COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA,LIXAMENTO,UMA DEMAOS DE VERNIZ ISOLANTEINCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA P ARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,UMA DEMAOS DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMAOSDE ACABAMENTO	M2	100,8000	23,21	2.339,56
09.03	14.006.1572-1	RECUPERAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO.	M2	220,0000	150,00	33.000,00
<b>10.0</b>		<b>PORTÕES DE FERRO AOS ACESSOS (REFORMAS).</b>		1,0000	2.008,78	2.008,78
10.01	21.040.0010-0	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO NO 24,DE(1X2)M.FORNECIMENTO	KG	40,0000	7,32	292,80
10.02	14.002.0190-0	GRADIL DE FERRO CONFECCIONADO EM BARRA REDONDA DE 5/8,INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M2	6,0000	142,56	855,36
10.03	14.007.0274-0	FECHADURA DE SOBREPOR,COM CILINDRO,DUAS VOLTAS,EM FERRO RESINADO PRETO,PARA PORTAO.FORNECIMENTO	UN	4,0000	22,98	91,92
10.04	14.007.0286-0	DOBRADICA 4X3,DE FERRO GALVANIZADO,COM PINO,BOLAS E ANEISDE LATAO.FORNECIMENTO	UN	8,0000	11,42	91,36
10.05	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRLHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICO RRATIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	42,6000	15,90	677,34
<b>11.0</b>		<b>JUNTAS DE DILATAÇÃO.</b>		1,0000	977,28	977,28
11.01	16.035.0005-0	IMPERMEABILIZACAO COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO,MONO-COMPONENTE,EM JUNTAS DE DILATAÇÃO DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTACAO DE ATE 2.5%,SELAMENTO DE RALOS,TUBULACOES DE RESERVATORIOS E PISCINAS,VEDACAO DE ESQUADRIAS,CAIXILHOS METALICOS E DE MADEIRA,TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS,VEDACAO DE CALHAS E RUFOS,CONSUMO:360G PARA 1M DE JUNTA 2X1CM	M	32,0000	30,54	977,28
<b>12.0</b>		<b>DEMOLIÇÃO.</b>		1,0000	2.351,92	2.351,92
12.01	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	22,0000	76,32	1.679,04
12.02	05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	52,0000	12,94	672,88
<b>13.0</b>		<b>RESERVATÓRIO E CAIXA D'AGUA</b>		1,0000	7.102,92	7.102,92
13.01	16.027.0001-0	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA ELEVADO OU APOIADO,NAO SUJEITO A LENCOL FREATICO,S/PRESSAO NEGATIVA,EMPREGANDO 2DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO,CONS.1KG/M2/DEMAO,IMPER.BASE RESINAS TERMOPL.E CIMENTO C/ADESIVO,CONS.4KG/M2,ESTR.TELA POLIESTER 2X2MM,ENTRE 1ª E 2ª DEMAOS,FORMANDO MEMBRANA FLEXIVEL	M2	36,0000	84,14	3.029,04
13.02	16.026.0002-0		M2	51,0000	79,88	4.073,88

com desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA POTAVEL,TANQUE/PISCINA EM CONCRETO,ENTERRADOS SUJEITOS A LENCOL FREATICO,SIST.CRISTALIZACAO COMPOSTO 3 PRODUTO S DE BASE MINERAL,PENETRAM EFEITO DE OSMOSE,CONS.POR M2,CIMENTO CRISTALIZANTE QUE ENDURECEEM 2MIN-1KG/M2,CIMENTO CRISTALIZANTE QUE EMDURECE 7MIN-1,6KG/M2,LIQUIDO SELADOR MINERAL,BASE SILICATO-0,7KG/M2				
<b>14.0</b>		<b>COZINHA, REFEITÓRIO E DISPENSA PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO</b>		1,0000	14.226,64	14.226,64
14.01	18.015.0082-0	FOGAO A GAS,INDUSTRIAL,COM 6 BOCAS,FORNO,GRELHA DE 40X40CM EPERFIL DE 5CM.FORNECIMENTO	UN	1,0000	1.498,10	1.498,10
14.02	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	20,0000	14,54	290,80
14.03	13.030.0252-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COM MEDIDAS EM TORNO DE 20X20CM,ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA I NDUSTRIALIZADA,EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO	M2	92,0000	85,57	7.872,44
14.04	09.090.1532-6	TELA MOSQUITEIRA (MILIMETRADA) EM AÇO INOXIDÁVEL.	M2	40,0000	88,50	3.540,00
14.05	18.070.0005-0	PRATELEIRA DE MARMORE BRANCO CLASSICO,COM 30CM DE LARGURA E2CM DE ESPESSURA,SOBRE CONSOLO DE FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	10,0000	102,53	1.025,30
<b>15.0</b>		<b>INCÊNDIO</b>		1,0000	384,81	384,81
15.01	15.006.0016-0	DOIS LANCES DE 15,00M DE MANGUEIRA DE FIBRA DE POLIESTER PURA,TIPO 2,REVESTIDA INTERNAMENTE COM BORRACHA VULCANIZADA NODIAMETRO DE 1.1/2.FORNECIME NTO E COLOCACAO	UN	1,0000	384,81	384,81
<b>16.0</b>		<b>SALA DE ARTE</b>		1,0000	2.161,40	2.161,40
16.01	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	20,0000	14,54	290,80
16.02	13.330.0076-0	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I-IV,ASSEN TES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	20,0000	64,32	1.286,40
16.03	13.413.0020-0	PISO DE PLACAS DE ARDOSIA COR CINZA MEDINDO 40X40CM,EM TORNODE 1CM DE ESPESSURA,ASSENTE SOBRE SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AR EIA,NO TRACO 1:2:2	M2	10,0000	58,42	584,20
<b>17.0</b>		<b>GRAMA SINTÉTICA</b>		1,0000	14.130,86	14.130,86
17.01	09.001.0100-0	GRAMA SINTETICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAEXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIME NTO E INSTALACAO DE FAIXAS DEGRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCAOES DO CAMPO,REGULARIZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DOS SERVICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	106,0000	102,04	10.816,24
17.02	09.001.0150-0	CAMADA AMORTECEDORA DRENANTE PARA GRAMADO SINTETICO,DE PARTICULAS DE BORRACHA SBR REICLADA E PENEIRADA, MISTURADAS MECANICAMENTE E AGLUTINADAS COM A DESIVO BINDER DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE, MOLDADA NO LOCAL COM ROLO COMPACTADOR E COM ESPESSURA DE 10MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	106,0000	31,27	3.314,62
<b>18.0</b>		<b>PARQUINHO</b>		1,0000	10.599,12	10.599,12



com desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
18.01	17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SO BRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	540,0000	13,73	7.414,20
18.02	17.017.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMA0 DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	162,0000	19,66	3.184,92
<b>19.0</b>		<b>PINTURA GERAL - PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO</b>		1,0000	143.439,40	143.439,40
19.01	17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SO BRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	8.600,0000	13,73	118.078,00
19.02	17.017.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMA0 DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	1.290,0000	19,66	25.361,40
<b>20.0</b>		<b>PINTURA DAS GRADES DA FACHADA.</b>		1,0000	6.773,40	6.773,40
20.01	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICO RROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	426,0000	15,90	6.773,40
<b>21.0</b>		<b>ELÉTRICA REVISÃO PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	53.369,02	53.369,02
21.01	15.007.0605-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,0000	82,97	995,64
21.02	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,0000	31,12	373,44
21.03	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	94,0000	10,70	1.005,80
21.04	18.027.0135-1	REFLETOR LED 200W LÂMPADA LUZ BRANCA.	UN	20,0000	123,30	2.466,00
21.05	15.036.0061-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4,EXCLUSIVE LUVAS,CURVAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	400,0000	5,80	2.320,00
21.06	15.038.0041-0	CURVA 90° COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4.FORNECIMENTO	UN	70,0000	2,37	165,90
21.07	15.038.0101-0	LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4.FORNECIMENTO	UN	40,0000	1,18	47,20
21.08	15.036.0079-0	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO,DIAMETRO DE 3/4,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS.FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,0000	3,84	384,00
21.09	15.008.0215-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACA O	M	600,0000	5,30	3.180,00
21.10	15.008.0210-0		M	800,0000	3,87	3.096,00

com desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACA O				
21.11	15.008.0205-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCA CAO	M	500,0000	2,96	1.480,00
21.12	18.027.0302-0	LUMINARIA DE SOBREPOR,FIXADA EM LAJE OU FORRO,TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA,COMPLETA,EQUIPADA COM REATOR ELETRONICODE ALTO FATOR DE POTENCIA E L AMPADA FLUORESCENTE DE 1X20W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	324,0000	75,27	24.387,48
21.13	15.020.0173-0	LAMPADA LED,TUBULAR,18W,100/240V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	324,0000	25,06	8.119,44
21.14	21.004.0140-0	RETIRADA DE LUMINARIA EM ALTURA DE 4,00 A 9,00M	UN	324,0000	6,35	2.057,40
21.15	18.027.0130-1	LUMINARIA PUBLICA DE LED 60W 6600 LUMENS 2L 4908	UN	4,0000	564,41	2.257,64
21.16	15.015.0321-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,APARENTE,EQUIVALENTEA 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2,45,00M DE FIO2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOM ADAS DE SOBREPOR 2P T,10A	UN	3,0000	344,36	1.033,08
<b>22.0</b>		<b>AQUISIÇÃO DE VENTILADORES.</b>		<b>1,0000</b>	<b>6.800,40</b>	<b>6.800,40</b>
22.01	18.036.0001-0	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24,MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	30,0000	226,68	6.800,40
<b>Total do orçamento :</b>						<b>R\$ 599.281,68</b>
<b>BDI (%)</b>					<b>26,5000 %</b>	<b>R\$ 158.809,64</b>
<b>Total do orçamento com BDI :</b>						<b>R\$ 758.091,32</b>

sem desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
<b>01.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES.</b>		1,0000	160.485,63	160.485,63
01.01	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACU STICO FORRO,CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDEITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.01 3.0015)	UNXMES	3,0000	448,95	1.346,85
01.02	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	40,0000	21,77	870,80
01.03	04.005.0123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILI AR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	850,0000	1,07	909,50
01.04	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNID ADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	4,0000	238,94	955,76
01.05	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,0000	339,52	1.358,08
01.06	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	200,0000	4,00	800,00
01.07	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	200,0000	0,68	136,00
01.08	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1.200,0000	0,12	144,00
01.09	04.014.0110-0	DESCARGA DE MATERIAIS E RESIDUOS EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	12,0000	17,00	204,00
01.10	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	27,64	14.593,92
01.11	05.105.0016-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	14,47	7.640,16
01.12	05.105.0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	19,97	10.544,16
01.13	05.105.0003-0	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	21,49	11.346,72
01.14	05.105.0013-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	19,97	10.544,16
01.15	05.105.0004-0	MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	19,97	10.544,16
01.16	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	14,47	7.640,16
01.17	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	85,18	44.975,04
01.18	05.105.0006-0		H	528,0000	21,49	11.346,72

sem desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		MAO-DE-OBRA DE LADRILHEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				
01.19	05.105.0011-0	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	352,0000	19,97	7.029,44
01.20	05.105.0047-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,0000	33,25	17.556,00
<b>02.0</b>		<b>CAMINHO ENTRE PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	21.407,26	21.407,26
02.01	05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	366,5000	20,26	7.425,29
02.02	11.003.0001-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMEN TO E ADENSAMENTO	M3	36,6500	371,00	13.597,15
02.03	05.058.0010-0	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	366,5000	1,05	384,82
<b>03.0</b>		<b>BANHEIROS PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	22.429,00	22.429,00
03.01	18.002.0065-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,TIPO POPULAR,COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,BOLSA DE LIGA CAO,RABICHO EM PVC E ACESSORIOSDE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	17,0000	221,73	3.769,41
03.02	18.009.0058-0	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 DE 1/2X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	20,0000	28,17	563,40
03.03	15.004.0063-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO D E PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	7,0000	157,70	1.103,90
03.04	15.004.0045-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTODO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO:5,00M DE TUBO DE PVCDE 25MM,RALO SECO DE PVC 100MM COM GRELHA,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	4,0000	199,39	797,56
03.05	13.026.0010-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADEEXTRA,ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM,TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM,REJUNTADAS COM PAS TA DE CIMENTO BRANCO,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 COM ESPESSURADE 2,5CM	M2	20,0000	87,81	1.756,20
03.06	15.004.0061-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 5 0MM, RABICHO E CONEXOES	UN	3,0000	275,91	827,73
03.07	18.007.0070-0	CHUVEIRO DE PLASTICO,BRANCO,COM BRACO DE 1/2 E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416,DE 1/2,COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	4,0000	28,85	115,40
03.08	15.036.0037-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	100,0000	7,89	789,00
03.09	15.029.0011-0	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,0000	43,77	175,08
03.10	15.045.0116-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1.1/4 A 2	M	100,0000	88,84	8.884,00

sem desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
03.11	14.004.0100-0	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA.COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,0000	252,92	2.023,36
03.12	18.070.0046-0	BANCA DE MARMORE BRANCO CLASSICO,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 3 CUBAS(EXCLUSIVE ESTAS),SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CON CRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,5000	422,08	633,12
03.13	18.070.0044-0	BANCA DE MARMORE BRANCO CLASSICO,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 1 CUBA(EXCLUSIVE ESTA),SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRE TO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,0000	495,42	990,84
<b>04.0</b>		<b>TELHADOS PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	33.974,82	33.974,82
04.01	05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	80,5200	12,94	1.041,92
04.02	16.004.0018-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 8MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	80,5200	46,61	3.753,03
04.03	16.007.0027-0	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	20,0000	80,02	1.600,40
04.04	16.013.0002-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	5,0000	102,30	511,50
04.05	16.002.0005-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	5,0000	75,61	378,05
04.06	05.001.0500-0	UNIDADE DE REFERENCIA PARA SERVICOS DE LIMPEZA EM BEIRAL MARQUISE CALHA E REVESTIMENTO EM ALTO E BAIXO RELEVO	UR	3,0000	950,00	2.850,00
04.07	17.017.0060-0	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA,INCLUSIVELIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.086,0000	12,74	13.835,64
04.08	16.020.0002-0	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS.TIPO III-A,C/ESP.4,00M,CONSUMO MINIMO DE 1,15M2/M2,APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO S OBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUAOU SOLVENTE,C/CONSUMO 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE	M2	132,0000	75,79	10.004,28
<b>05.0</b>		<b>ACESSIBILIDADE, PNE BANHEIROS E RAMPAS MOVEIS.</b>		1,0000	17.844,78	17.844,78
05.01	18.016.0100-0	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO DE CENTRO,EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4,INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,M EDINDO 60X40CM,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,0000	301,12	1.204,48
05.02	18.009.0070-0	TORNEIRA HOSPITALAR,ACIONADA POR ALAVANCA,TIPO PAREDE,DE 1/2X28CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	2,0000	104,90	209,80
05.03	18.002.0014-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA SUSPENSA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35,5CM,INCLUSIVE SIFAO EM PVC FL EXIVEL,VALVULA DE ESCOAMENTO CROMADA,RABICHO EM PVC E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO.FORNECIMENTO	UN	2,0000	442,54	885,08
05.04	15.004.0102-1	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA(EXCL.ESTES)EM PAVIMENTO ELEVADO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM,COM CONEXOES ATE A VALVULA E APOS ESTA ATE VASO,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM AOS TUBOS QUEDA E VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE OS TUBOS QUEDA E VENTI LACAO	UN	2,0000	319,93	639,86

sem desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
05.05	18.002.0090-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA OU BRANCO GELO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL,BOLSADE LIGACAO E ACESSORIOS DE FI XACAO.FORNECIMENTO	UN	2,0000	438,81	877,62
05.06	18.016.0150-0	BARRA DE APOIO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,EMTUBO DE ACO INOXIDAVEL TP304,DE 1,1/2X1,50MM.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M	2,0000	873,45	1.746,90
05.07	05.054.0015-0	PLACA DE ACRILICO,DESENHADA,INDICANDO SANITARIO MASCULINO OUFEMININO,DE 39X19CM,CONFORME DETALHE N°6035/EMOP.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,0000	63,04	504,32
05.08	11.094.1528-6	EXECUÇÃO DE RAMPA EM ESTRUTURA METÁLICA.	M2	5,0000	1.210,00	6.050,00
05.09	13.416.0015-0	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADESESPECIFICAS,25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMEN TO E COLOCACAO	M2	32,0000	89,48	2.863,36
05.10	13.416.0010-0	PISO TATIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM,ESPESSURA DE 5MM,NA COR PRETA,COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIM ENTO E COLOCACAO	M2	32,0000	89,48	2.863,36
<b>06.0</b>		<b>ALAMBRADO PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	16.034,40	16.034,40
06.01	09.015.0006-0	ALAMBRADO P/CAMPO DE ESPORTE,POSTES TUBO F°GALV.,ESPACADOS 2,00M,DIAMETRO 2,ALTURA 3,00M LIVRES SOBRE O SOLO,FIXADOS EMPRISMAS DE CONCRETO FCK=20 MPA,30X30X100CM,SOBRE ESTES POSTES FIXADA TELA ARAME N°12 PLASTIFICADO MALHA 7,5CM,PRESA EM 2ARAMES N°12 PLASTIFICADOS,COLOCADOS TRANSV.E ATRAVESSANDO TUBOS SUPERIOR E INFERIOR,COM T E CRUZETA 2 .FORN.E COLOC.	M2	60,0000	182,44	10.946,40
06.02	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRIHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICO RROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	320,0000	15,90	5.088,00
<b>07.0</b>		<b>REPAROS EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO.</b>		1,0000	4.540,78	4.540,78
07.01	05.001.0008-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	M2	50,0000	22,35	1.117,50
07.02	13.001.0020-1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:2 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	74,0000	24,32	1.799,68
07.03	11.090.0535-0	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA,POLIMERICA,BICOMPONENTE,INIBIDOR DE CORROSAO	M2	30,0000	54,12	1.623,60
<b>08.0</b>		<b>JANELAS, PORTAS DE ALUMÍNIO E VIDROS, PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	15.044,12	15.044,12
08.01	14.003.0025-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS FOLHAS DE CORRER,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,0000	321,32	963,96
08.02	14.003.0225-0	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,0000	757,46	1.514,92
08.03	14.004.0015-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	20,0000	69,38	1.387,60
08.04	16.035.0005-0	IMPERMEABILIZACAO COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO,MONO-COMPONENTE,EM JUNTAS DE DILATAÇAO DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTACAO DE ATE 2 5%,SELAMENTO DE RALOS,TUBULACOES DE RESERVATORIOS E PISCINAS,VEDACAO DE ESQUADRIAS,CAIXILHOS METALICOS E DE MADEIRA,TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS,VEDACAO DE CALHAS E RUFOS,CONSUMO:360G PARA 1M DE J UNTA 2X1CM	M	366,0000	30,54	11.177,64

sem desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
<b>09.0</b>		<b>SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRAS.</b>		1,0000	43.194,94	43.194,94
09.01	14.006.0010-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E CO LOCACAO	UN	18,0000	436,41	7.855,38
09.02	17.017.0110-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA,COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA,LIXAMENTO,UMA DEMAOS DE VERNIZ ISOLANTEINCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA P ARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,UMA DEMAOS DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMAOSDE ACABAMENTO	M2	100,8000	23,21	2.339,56
09.03	14.006.1572-1	RECUPERAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO.	M2	220,0000	150,00	33.000,00
<b>10.0</b>		<b>PORTÕES DE FERRO AOS ACESSOS (REFORMAS).</b>		1,0000	2.008,78	2.008,78
10.01	21.040.0010-0	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO NO 24,DE(1X2)M.FORNECIMENTO	KG	40,0000	7,32	292,80
10.02	14.002.0190-0	GRADIL DE FERRO CONFECCIONADO EM BARRA REDONDA DE 5/8,INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M2	6,0000	142,56	855,36
10.03	14.007.0274-0	FECHADURA DE SOBREPOR,COM CILINDRO,DUAS VOLTAS,EM FERRO RESINADO PRETO,PARA PORTAO.FORNECIMENTO	UN	4,0000	22,98	91,92
10.04	14.007.0286-0	DOBRADICA 4X3,DE FERRO GALVANIZADO,COM PINO,BOLAS E ANEISDE LATAO.FORNECIMENTO	UN	8,0000	11,42	91,36
10.05	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRLHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICO RROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	42,6000	15,90	677,34
<b>11.0</b>		<b>JUNTAS DE DILATAÇÃO.</b>		1,0000	977,28	977,28
11.01	16.035.0005-0	IMPERMEABILIZACAO COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO,MONO-COMPONENTE,EM JUNTAS DE DILATAÇÃO DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTACAO DE ATE 2 5%,SELAMENTO DE RALOS,TUBULACOES DE RESERVATORIOS E PISCINAS,VEDACAO DE ESQUADRIAS,CAIXILHOS METALICOS E DE MADEIRA,TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS,VEDACAO DE CALHAS E RUFOS,CONSUMO:360G PARA 1M DE J UNTA 2X1CM	M	32,0000	30,54	977,28
<b>12.0</b>		<b>DEMOLIÇÃO.</b>		1,0000	2.351,92	2.351,92
12.01	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	22,0000	76,32	1.679,04
12.02	05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	52,0000	12,94	672,88
<b>13.0</b>		<b>RESERVATÓRIO E CAIXA D'AGUA</b>		1,0000	7.102,92	7.102,92
13.01	16.027.0001-0	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA ELEVADO OU APOIADO,NAO SUJEITO A LENCOL FREATICO,S/PRESSAO NEGATIVA,EMPREGANDO 2DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO,CONS.1KG/M2/DEMAO,IMPER.BASE RESINAS TERMOPL.E CIMENTO C/ADESIVO,CONS.4KG/M2,ESTR.TELA POLIESTER 2X2MM,ENTRE 1ª E 2ª DEMAOS,FORMANDO MEMBRANA FLEXIVEL	M2	36,0000	84,14	3.029,04
13.02	16.026.0002-0		M2	51,0000	79,88	4.073,88

sem desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA POTAVEL,TANQUE/PISCINA EM CONCRETO,ENTERRADOS SUJEITOS A LENCOL FREATICO,SIST.CRISTALIZACAO COMPOSTO 3 PRODUTO S DE BASE MINERAL,PENETRAM EFEITO DE OSMOSE,CONS.POR M2,CIMENTO CRISTALIZANTE QUE ENDURECEEM 2MIN-1KG/M2,CIMENTO CRISTALIZANTE QUE EMDURECE 7MIN-1,6KG/M2,LIQUIDO SELADOR MINERAL,BASE SILICATO-0,7KG/M2				
<b>14.0</b>		<b>COZINHA, REFEITÓRIO E DISPENSA PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO</b>		1,0000	14.226,64	14.226,64
14.01	18.015.0082-0	FOGÃO A GAS,INDUSTRIAL,COM 6 BOCAS,FORNO,GRELHA DE 40X40CM EPERFIL DE 5CM.FORNECIMENTO	UN	1,0000	1.498,10	1.498,10
14.02	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	20,0000	14,54	290,80
14.03	13.030.0252-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COM MEDIDAS EM TORNO DE 20X20CM,ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA I NDUSTRIALIZADA,EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO	M2	92,0000	85,57	7.872,44
14.04	09.090.1532-6	TELA MOSQUITEIRA (MILIMETRADA) EM AÇO INOXIDÁVEL.	M2	40,0000	88,50	3.540,00
14.05	18.070.0005-0	PRATELEIRA DE MÁRMORE BRANCO CLASSICO,COM 30CM DE LARGURA E2CM DE ESPESSURA,SOBRE CONSOLO DE FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	10,0000	102,53	1.025,30
<b>15.0</b>		<b>INCÊNDIO</b>		1,0000	384,81	384,81
15.01	15.006.0016-0	DOIS LANCES DE 15,00M DE MANGUEIRA DE FIBRA DE POLIESTER PURA,TIPO 2,REVESTIDA INTERNAMENTE COM BORRACHA VULCANIZADA NODIAMETRO DE 1.1/2.FORNECIME NTO E COLOCACAO	UN	1,0000	384,81	384,81
<b>16.0</b>		<b>SALA DE ARTE</b>		1,0000	2.161,40	2.161,40
16.01	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	20,0000	14,54	290,80
16.02	13.330.0076-0	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I-IV,ASSEN TES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	20,0000	64,32	1.286,40
16.03	13.413.0020-0	PISO DE PLACAS DE ARDOSIA COR CINZA MEDINDO 40X40CM,EM TORNODE 1CM DE ESPESSURA,ASSENTE SOBRE SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AR EIA,NO TRACO 1:2:2	M2	10,0000	58,42	584,20
<b>17.0</b>		<b>GRAMA SINTÉTICA</b>		1,0000	14.130,86	14.130,86
17.01	09.001.0100-0	GRAMA SINTETICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAEXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIME NTO E INSTALACAO DE FAIXAS DEGRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCAOES DO CAMPO,REGULARIZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DOS SERVICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	106,0000	102,04	10.816,24
17.02	09.001.0150-0	CAMADA AMORTECEDORA DRENANTE PARA GRAMADO SINTETICO,DE PARTICULAS DE BORRACHA SBR REICLADA E PENEIRADA, MISTURADAS MECANICAMENTE E AGLUTINADAS COM A DESIVO BINDER DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE, MOLDADA NO LOCAL COM ROLO COMPACTADOR E COM ESPESSURA DE 10MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	106,0000	31,27	3.314,62
<b>18.0</b>		<b>PARQUINHO</b>		1,0000	10.599,12	10.599,12



sem desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
18.01	17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SO BRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	540,0000	13,73	7.414,20
18.02	17.017.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMA0 DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	162,0000	19,66	3.184,92
<b>19.0</b>		<b>PINTURA GERAL - PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO</b>		1,0000	143.439,40	143.439,40
19.01	17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SO BRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	8.600,0000	13,73	118.078,00
19.02	17.017.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMA0 DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	1.290,0000	19,66	25.361,40
<b>20.0</b>		<b>PINTURA DAS GRADES DA FACHADA.</b>		1,0000	6.773,40	6.773,40
20.01	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICO RROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	426,0000	15,90	6.773,40
<b>21.0</b>		<b>ELÉTRICA REVISÃO PRÉ-ESCOLA E PRIMÁRIO.</b>		1,0000	53.369,02	53.369,02
21.01	15.007.0605-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,0000	82,97	995,64
21.02	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,0000	31,12	373,44
21.03	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	94,0000	10,70	1.005,80
21.04	18.027.0135-1	REFLETOR LED 200W LÂMPADA LUZ BRANCA.	UN	20,0000	123,30	2.466,00
21.05	15.036.0061-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4,EXCLUSIVE LUVAS,CURVAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	400,0000	5,80	2.320,00
21.06	15.038.0041-0	CURVA 90° COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4.FORNECIMENTO	UN	70,0000	2,37	165,90
21.07	15.038.0101-0	LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4.FORNECIMENTO	UN	40,0000	1,18	47,20
21.08	15.036.0079-0	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO,DIAMETRO DE 3/4,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS.FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,0000	3,84	384,00
21.09	15.008.0215-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACA O	M	600,0000	5,30	3.180,00
21.10	15.008.0210-0		M	800,0000	3,87	3.096,00

sem desoneração

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACA O				
21.11	15.008.0205-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCA CAO	M	500,0000	2,96	1.480,00
21.12	18.027.0302-0	LUMINARIA DE SOBREPOR,FIXADA EM LAJE OU FORRO,TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA,COMPLETA,EQUIPADA COM REATOR ELETRONICODE ALTO FATOR DE POTENCIA E L AMPADA FLUORESCENTE DE 1X20W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	324,0000	75,27	24.387,48
21.13	15.020.0173-0	LAMPADA LED,TUBULAR,18W,100/240V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	324,0000	25,06	8.119,44
21.14	21.004.0140-0	RETIRADA DE LUMINARIA EM ALTURA DE 4,00 A 9,00M	UN	324,0000	6,35	2.057,40
21.15	18.027.0130-1	LUMINARIA PUBLICA DE LED 60W 6600 LUMENS 2L 4908	UN	4,0000	564,41	2.257,64
21.16	15.015.0321-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,APARENTE,EQUIVALENTEA 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2,45,00M DE FIO2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOM ADAS DE SOBREPOR 2P T,10A	UN	3,0000	344,36	1.033,08
<b>22.0</b>		<b>AQUISIÇÃO DE VENTILADORES.</b>		1,0000	6.800,40	6.800,40
22.01	18.036.0001-0	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24,MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	30,0000	226,68	6.800,40
<b>Total do orçamento :</b>						<b>R\$ 599.281,68</b>
<b>BDI (%)</b>					<b>22,0000 %</b>	<b>R\$ 131.841,96</b>
<b>Total do orçamento com BDI :</b>						<b>R\$ 731.123,64</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/5796/2019 Data: 02/10/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: **Tomada de Preços nº 004/2019 R1**

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5796/2019  
Data: 02/10/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao

**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019 R1

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

Nome Completo:

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5796/2019  
Data: 02/10/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

**Ao**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019 R1**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5796/2019  
Data: 02/10/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: **Tomada de Preços nº 004/2019 R1**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/5796/2019  
Data: 02/10/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao

**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019 R1

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5796/2019  
Data: 02/10/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO XI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no item **9.3.1.3.4** do presente Edital de **Tomada de Preços nº 004/2019 R1**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CAU nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Obs.: Emitir em papel timbrado da firma**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5796/2019  
Data: 02/10/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019 R1

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação acima referenciada, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio de seu **Responsável Legal Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, foi designado(a) a realizar vistoria nas dependências da Unidade \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_/\_\_\_/2019, com o objetivo de conhecer os serviços relacionados à execução do objeto da licitação, tomar ciência das condições físicas do local relacionado à contratação, esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

#### Representante DEAM / FAETEC

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/5796/2019 Data: 02/10/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**OBSERVAÇÃO: (Para retirar após o item “a”)**

- a) Emitir em papel timbrado da empresa;
- b) No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, **deverá apresentar o instrumento de PROCURAÇÃO para tais poderes com firma reconhecida, ou o Contrato Social para o representante legal.**
- c) Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d) **As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (21) 2332-4091 e 2332-4045, até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação, nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h.**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5796/2019  
Data: 02/10/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO XIII

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**a/c: Sr. Presidente da Comissão de Licitação**

**Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019 R1**

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a) .....,  
na qualidade de ....., residente na Rua  
.....n.º....., no bairro de Identidade n.º ....., expedida  
em ..... pelo Instituto ....., CPF n.º  
..... para representar a firma ....., situada na Rua  
.....n.º ....., cidade ....., Estado .....,  
inscrita no CNPJ sob o n.º ....., na licitação acima referida, a  
quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e  
documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de  
decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar  
todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no  
procedimento em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo do emitente  
N.º da carteira de identidade e órgão emissor  
Apor o carimbo da empresa

#### **Observação:**

A carta de credenciamento só terá valor quando assinada pelo representante legal da firma  
licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários e em  
**formulários próprios da empresa. No caso de pessoa física, deverá haver  
RECONHECIMENTO DE FIRMA, EM CARTÓRIO, da assinatura do licitante  
outorgante.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/5796/2019

Data: 02/10/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO XIV

### PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

**IMÓVEL: INTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO RIO DE JANEIRO - ISERJ**

**NATUREZA DA OBRA: OBRA DE REFORMA**

**OBRA Nº: 1.579.09/19**

**COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO SERVIÇOS PARA:**

**Capacitação Técnico-Profissional e Capacitação Técnico - Operacional**

**CONFORME ITEM 6 DO PROJETO BÁSICO, SERÁ DE:**

- Execução de pintura com tinta látex;
- Execução rampa em estrutura metálica;
- Execução de portas e janelas de madeiras.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/5796/2019

Data: 02/10/2019

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 R1

### ANEXO XV

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI

COM Desonerao  SEM Desonerao

PARCELAS	PERCENTUAIS CONSIDERADOS
Custo Direto (CD)	
Administrao Central (AC)	
Imposto sobre Faturamento (ISF)	
Eventuais (EV)	
Lucros (L)	
<b>BDI</b>	

Estas parcelas s4o as vari4veis a serem aplicadas na f4rmula geral do BDI, como demonstrado:

F4RMULA GERAL DO BDI
$PV = CD + AC + ISF + EV + L$

#### ONDE:

ISF	
ISS	%
PIS	%
COFINS	%
CPRB	%
	%

<b>PV</b>	Preo de Venda	<b>ISF</b>	Imposto sobre faturamento (ISS, COFINS, PIS e CPRB)
<b>CD</b>	Custo Direto	<b>EV</b>	Eventuais (despesas financeiras, equipamentos de proteo individual (EPI), subs4dios em alimentaao, transportes e seguro)
<b>AC</b>	Administrao Central	<b>L</b>	Lucro

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Carimbo

#### Observaoes:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal n4o ser um dos s4cios da empresa licitante, dever4 ser apresentado o instrumento de procuraao para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitaes

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ci4ncia, Tecnologia e Inovaao



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

**SERVIO PBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/5796/2019  
Data: 02/10/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.12

## LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N° 004/2019 R1

### ANEXO XVI

#### DECLARA4O - SISTEMA DE CONTRIBUI4O PREVIDENCI4RIA PATRONAL

Ao  
**Presidente da Comiss4o de Licita4o**

Ref.: Tomada de Pre4os n° 004/2019 R1

\_\_\_\_\_ (Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (Endere4o Completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador(a) da c4dula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o **regime de contribui4o previdenci4ria patronal adotado**, nos termos do que disp4e a Lei Federal n° 13.161/2015, 4 o **“a” ou “b”** \_\_\_\_\_.

**O licitante deve indicar se “a” ou “b”**

- a) sistema de al4quota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal n° 8.212/1991; ou
- b) regime da Contribui4o Previdenci4ria sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal n° 12.546/2011).

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e do Representante(s) Legal(ais),  
com firmas reconhecidas)

#### Observa4es:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal n4o ser um dos s4cios da empresa licitante, dever4 ser apresentado o instrumento de procura4o para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licita4es  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/5746/2019  
Data: 02/10/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

**MINUTA**  
**Out/19**

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019 R1

### ANEXO XVII

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 2019.

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR  
MEIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA  
TÉCNICA - FAETEC, COMO CONTRATANTE, E A  
\_\_\_\_\_, **COMO  
CONTRATADA.****

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, CNPJ n.º 31.608.763/0001-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela seu **Presidente Sr. Romulo Mello Massacesi**, portador da Carteira de Identidade n.º 301930962, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF n.º 081.883.307-60 e sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2019 R1**, realizada por meio do processo administrativo n.º **E-26/005/5746/2019**, homologada por despacho do **Exm.º Sr. Presidente Romulo Mello Massacesi**, datado de \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80, Decretos n.º 3.149/80 e 21.081/94 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **obra de reforma no INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – ISERJ / FAETEC**, situado na Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, especificados e quantificados na forma da Proposta Detalhe (Anexo I), Projeto Básico (Anexo III), Memorial Descritivo (Anexo IV) e Planilha Orçamentária (Anexo V), e do instrumento convocatório.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



**Parágrafo Único:** O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de até **90 (noventa) dias corridos** e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.





**Parágrafo Primeiro** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (**Anexo IV**) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Quarto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo Quinto** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**Parágrafo Sétimo** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Autoridade Superior da FAETEC, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**Parágrafo Nono** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

**Parágrafo Décimo** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:



- a) Respektivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento – **ART ou RRT**, emitida pelo **CREA ou CAU**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**Parágrafo Décimo- Primeiro** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da Cláusula Nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**Parágrafo Segundo** – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**Parágrafo Terceiro** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do Órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **1,5 % (um virgula cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**Parágrafo Terceiro** – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**Parágrafo Quinto** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de **10 (dez) dias úteis** seguintes à sua notificação.

**Parágrafo Sexto** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, o valor da caução para que seja mantido o percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.

**Parágrafo Sétimo** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FONTE</b>	100
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	12.363.0121.8307
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	4490.51.05



**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III. Exercer a fiscalização do contrato;
- IV. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-



de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

- XII.** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII.** Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV.** Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- XV.** Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- XVI.** Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- XVII.** Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- XVIII.** Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- XIX.** Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- XX.** Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- XXI.** Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- XXII.** Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
  - a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
  - b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e



- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- XXIII.** Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- XXIV.** Registrar o Contrato e a **ART ou RRT** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/RJ** ou/e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU/RJ**, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- XXV.** A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil (CONAMA nº 307/2002).
- XXVI.** Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- XXVII.** Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I.** até 200 empregados..... 2%;
  - II.** de 201 a 500..... 3%;
  - III.** de 501 a 1.000..... 4%;
  - IV.** de 1.001 em diante. .... 5%

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Engenheiro(a)** \_\_\_\_\_ inscrito no CREA sob o número \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) **engenheiro(a)** acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização da execução das obras caberá à (ao) \_\_\_\_\_



**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**Parágrafo Quarto** – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quinto** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Sexto** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**Parágrafo Terceiro** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;



- c) Falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) Violação do direito de propriedade industrial;
- e) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) Ebulho possessório;
- h) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

### **I – pela CONTRATADA:**

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

### **II – pela Fiscalização:**

- a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;





- f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**Parágrafo Único:** Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo IV**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do **CREA-RJ** ou **CAU-RJ**, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

**Parágrafo Segundo** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**Parágrafo Terceiro** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais



apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

**Parágrafo Quarto** - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**Parágrafo Quinto** - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**Parágrafo Sexto** - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

**Parágrafo Sétimo** - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**Parágrafo Oitavo** - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**Parágrafo Nono** – A FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND); relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este;

**Parágrafo Terceiro** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**Parágrafo Quarto** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) Testar todos os equipamentos e instalações;
- b) Revisar todos os acabamentos;
- c) Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Parágrafo Sexto** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**Parágrafo Primeiro** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**Parágrafo Segundo** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**Parágrafo Quarto** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Quinto** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.



**Parágrafo Sexto** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo Segundo** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do caput serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) A sanção prevista na alínea c, do caput será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo Quinto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo Sexto** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo Sétimo** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Oitavo** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Nono** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será



descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**Parágrafo Décimo Sétimo** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



**Parágrafo Décimo Nono** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.





Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5746/2019  
Data: 02/10/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **5 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**Romulo Mello Massacesi**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ